



MADALENA PERESTRELO DE OLIVEIRA
Professora Auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Investigadora do Centro de Investigação de Direito Privado
Consultora Sénior na PLMJ Advogados, SP, RL



FRANCISCA RESENDE GOMES
Associada na PLMJ Advogados, SP, RL.
Mestre em Direito Comercial e Societário pela Queen Mary University
of London

Say on Climate: proteção climática e delimitação jus-societária de competências

*Say on climate: climate protection and corporate
division of powers*

RESUMO: O crescimento do ativismo acionista sustentável encontra voz na iniciativa *Say on Climate*. Esta pretende, por um lado, promover maior transparência na divulgação das políticas climáticas e, por outro lado, assegurar que, todos os anos e a título consultivo, os sócios têm oportunidade de se pronunciar sobre essas políticas. O sucesso desta iniciativa nos EUA tem sido acompanhado por uma crescente adesão ao modelo por parte das sociedades comerciais europeias. Neste artigo documentamos os termos dessa adesão, apresentando exemplos concretos de deliberações *Say on Climate* adotadas na Europa. No entanto, o enquadramento legal português dificulta a concessão de voz aos acionistas neste domínio. A política climática é um assunto de gestão da sociedade, sobre a qual os sócios apenas devem decidir quando solicitado pelo órgão de administração, sendo dificilmente concebível no domínio climático – pelo menos em termos genéricos – a existência de competências não escritas da assembleia geral. Os sócios ficam, pois, dependentes da iniciativa da administração e o seu voto terá natureza meramente consultiva. Por fim, o artigo discute a admissibilidade de os sócios, por meios alternativos, promoverem a discussão (sem deliberação) de políticas climáticas em assembleia

geral, seja de forma autónoma, seja a propósito de outros assuntos da ordem de trabalhos.

Palavras-chave: Say on Climate; ESG; sustentabilidade; alterações climáticas; voto consultivo; competências da assembleia geral.

ABSTRACT: The growth of sustainable shareholder activism finds a voice in the Say on Climate initiative. It aims to promote greater transparency in the disclosure of climate policies and to ensure that, each year, shareholders have an opportunity to have a say on these policies in an advisory capacity. The success of this initiative in the US has been followed by a growing uptake of the model by European companies. In this article we document the terms of that adherence, presenting concrete examples of Say on Climate resolutions adopted in Europe. However, the Portuguese legal framework makes it difficult to ensure that shareholders have a voice in this area. Climate policy is a company management matter, on which the shareholders should only decide when requested by the management body, and it is hardly conceivable in the climate field – at least in general terms – the existence of unwritten powers of the general meeting. The shareholders are thus dependent on the initiative of the management and their vote will be of a purely advisory nature. Finally, the article discusses the admissibility of shareholders promoting, by alternative means, the discussion of (without resolving on) climate policies at the general meeting, either autonomously or in connection with other items on the agenda.

Keywords: Say on Climate; ESG; sustainability; climate change; advisory vote; powers of the general shareholders' meeting.

1. *Ativismo acionista sustentável e promoção do direito de voto dos sócios nas políticas climáticas*

Como assinalam Fleischer e Hülse¹, num mundo em mudança, o Direito das sociedades comerciais deixou de se resumir a um sistema essencialmente organizativo e neutro, para se tornar em ver-

¹ *Klimatschutz und aktienrechtliche Kompetenzverteilung: zum Für und Wider eines „Say on Climate“*, 1-2 DB (2023), 44-53, 44.

dadeiro catalisador de políticas sociais. As disposições do direito societário têm sido colocadas ao serviço de objetivos políticos, o que é particularmente evidente no domínio da sustentabilidade e, em particular, da política climática.

A noção de sustentabilidade é hoje entendida em função de três dimensões. O conceito ESG² – acrónimo de “Environmental, Social and Governance” – foi introduzido pela primeira vez em 2004 no relatório intitulado “Who Cares Wins”³, um relatório da iniciativa do antigo Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, que agrupa as preocupações de cariz ambiental, social e de governo societário que permeiam cada vez mais as decisões das sociedades,

² Os temas ESG decorrem da evolução teórica e prática que teve origem no conceito de responsabilidade social societária (“corporate social responsibility”). Apesar de ainda hoje não existir uma definição universalmente aceite a nível académico sobre o conceito, existe uma literatura vasta a este respeito. Mencione-se, entre outros, A. B. Carroll *A Three Dimensional Model of Corporate Social Performance*, *Academy of Management Review*, vol. 4, no. 3 (1979), 497–505. Para uma análise das diferentes teorias desenvolvidas a propósito da noção de responsabilidade social societária, Elisabet Garriga/Domènec Melé, *Corporate Social Responsibility Theories: Mapping the Territory*, 53 *Journal of Business Ethics* (2004), 51-71, e, mais recentemente, H. Liang, Luc Renneboog, *Corporate Social Responsibility and Sustainable Finance: A Review of the Literature*, Oxford Research Encyclopedia of Economics and Finance (2021). Em 2011, a Comissão Europeia, definiu a responsabilidade social das empresas como sendo: “«a responsabilidade das empresas pelo impacto que têm na sociedade». (...) Para cumprir plenamente a responsabilidade social que lhes incumbe, as empresas devem adoptar processos com o fito de integrar as preocupações de índole social, ambiental e ética, o respeito dos direitos humanos e as preocupações dos consumidores nas respectivas actividades e estratégias, em estreita colaboração com as partes interessadas, a fim de: – maximizar a criação de uma comunidade de valores para proprietários e accionistas, demais partes interessadas e para a sociedade em geral; – identificar, evitar e atenuar os seus possíveis impactos negativos.”. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, *Responsabilidade social das empresas: uma nova estratégia da UE para o período de 2011-2014*. Acessível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52011DC0681> (consultado a 19 de junho de 2023).

³ Organização das Nações Unidas e Departamento Federal Suíço dos Negócios Estrangeiros, *Who Cares Wins – Connecting Financial Markets to a Changing World* (2004), Acessível em https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/de954acc-504f-4140-91dc-d46cf063b1ec/WhoCaresWins_2004.pdf?MOD=AJPERES&CVID=jqeE.mD (consultado em 20 de junho de 2023).

nomeadamente em face do desempenho e retorno esperado pelos seus *stakeholders*.

No essencial, no que respeita às preocupações ambientais (o fator “Environmental”) está em causa o impacto da sociedade no ecossistema natural, incluindo, a título exemplificativo, realidades como a mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como a preservação da biodiversidade, a implementação de estratégias de mitigação da poluição (sobretudo no que diz respeito às emissões de gases com efeito de estufa) e a utilização eficiente de recursos naturais no processo de produção⁴.

Já no que respeita às preocupações sociais (o fator “Social”), estão em causa questões tão distintas como o tratamento das desigualdades e a inclusão, as relações laborais (nomeadamente, em matéria de qualidade do emprego, saúde e segurança, formação e desenvolvimento), o investimento em capital humano ou ainda o tópico mais abrangente dos direitos humanos⁵.

Por último, em relação às preocupações relativas ao governo das sociedades (o fator “Governance”), está em causa a estrutura de governação da sociedade, com especial enfoque ao nível das estruturas de gestão, das relações entre os diversos tipos de colaboradores, as auditorias, os controlos internos, a salvaguarda dos direitos dos acionistas e ainda as políticas de remuneração dos executivos⁶ – desempenhando esta dimensão, como se verá, um papel fundamental para garantir a inclusão de considerações socioambientais no processo de tomada de decisão.

No passado, a discussão sobre a incorporação de fatores ESG na administração das sociedades comerciais era considerada um tema secundário. Nas assembleias gerais anuais das sociedades cotadas surgiam, por vezes, os chamados “investidores críticos”, que muitas vezes se limitavam a comprar uma ação para poderem participar nas assembleias e suscitar questões relacionadas com o governo

⁴ H. Liang, Luc Renneboog (2021), 2.

⁵ H. Liang, Luc Renneboog (2021), 2.

⁶ H. Liang, Luc Renneboog (2021), 2.

societário⁷. Estes investidores eram, tipicamente, ativistas ambientais ou de direitos humanos, cuja intervenção revestia natureza meramente simbólica e, salvo alguns casos, não merecia atenção pública.

No entanto, nos últimos anos, o cenário alterou-se radicalmente com o surgimento daquilo que tem sido apelidado como *ativismo acionista sustentável*⁸. Trata-se do tradicional ativismo, agora orientado para promover mudanças sociais no sentido da sustentabilidade⁹, quebrando a tradicional visão de que muitos investidores institucionais prosseguem políticas exclusivamente predatórias. Os investidores institucionais já não se limitam a excluir do seu círculo de investimento as sociedades que não cumprem standards ESG (*ESG incorporation*). Pelo contrário, investem nessas sociedades, com o intuito de adotar uma postura ativa e utilizar a sua influência acionista para promoverem melhorias na política ESG (*active ownership* ou *stewardship*). Um bom exemplo é o do fundo de investimento Engine n.º 1, que, numa campanha para pressionar a transição energética da petrolífera Exxon Mobil e com o apoio de investidores institucionais como a BlackRock, Vanguard e State Street, conseguiu eleger três representantes para o conselho de administração¹⁰.

A preocupação climática orienta, também, a atuação do Institutional Investors Group on Climate Change (IIGCC), que conta com mais de 340 membros de 22 países diferentes e está presente no mercado europeu. Conjuntamente com três outras associações de investidores de outras partes do mundo – o Investors Group on Climate Change (IGCC) na Austrália e Nova Zelândia, o Asia Investor Group on Climate Change (AIGCC) e a americana Investor Network on Climate Risk (INCR) – formam a Global Investor Coali-

⁷ Anotando esta tendência no direito alemão, Philipp Jaspers, *Sustainable Shareholder Activism. Neue Herausforderung für die aktienrechtliche Beratung*, 5 AG (2022), 145-157, 147.

⁸ Jaspers, *Sustainable* cit., 147; Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 44.

⁹ Jaspers, *Sustainable* cit., 147.

¹⁰ Mark Segal, *Activist shareholders win spots on Exxon board as demand for climate action accelerates*. Acessível em: <https://www.esgtoday.com/activist-shareholders-win-spots-on-exxon-board-as-demand-for-climate-action-accelerates/> (consultado a 18 de junho de 2023).

tion on Climate Change (GIC). Também se tem vindo a assinalar uma crescente incorporação de parâmetros ESG nas recomendações de voto formuladas pelos *proxy advisors*¹¹. Podemos, hoje, falar, de forma generalizada, de um *Global Stewardship Ecosystem*¹².

O surgimento do ativismo sustentável é fruto de uma tendência geral de valorização do papel do sistema financeiro na sustentabilidade e transição para uma economia circular e, em particular, na Europa, das iniciativas regulatórias que visam alinhar as sociedades e os investidores com comportamentos mais sustentáveis. Como se pode ler no “Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável”¹³ da Comissão Europeia:

À medida que nos vamos confrontando, cada vez mais, com as consequências catastróficas e imprevisíveis das alterações climáticas e do esgotamento dos recursos, é necessário tomar medidas urgentes para adaptar as políticas públicas a esta nova realidade. O sistema financeiro tem um papel fundamental a desempenhar neste contexto. (...) A reorientação de capitais privados para investimentos mais sustentáveis exige uma mudança fundamental no modo de funcionamento do sistema financeiro.

Neste Plano, a Comissão estabeleceu três elementos constitutivos do quadro de financiamento sustentável: (i) um sistema de classificação, ou “taxonomia”, das atividades sustentáveis; (ii) um quadro de divulgação de informações para as empresas financeiras e não financeiras e (iii) instrumentos de investimento, incluindo índices de referência, normas e rótulos. Em julho de 2021, a Nova Estratégia de Financiamento Sustentável¹⁴ robusteceu os objetivos relacionados com as finanças sustentáveis, reafirmando que:

¹¹ Rafael Harnos/ Philipp Maximilian Holle, *Say on climate*, 23 AG 2021, 853-866, 853.

¹² Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 44.

¹³ COM(2018) 97 final, Bruxelas, 8.3.2018. Acessível em: [https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/api/files/COM\(2018\)97_0/de0000000114672?rendition=false](https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/api/files/COM(2018)97_0/de0000000114672?rendition=false) (consultado a 18 de junho de 2023), 1.

¹⁴ COM(2021) 390 final. Estrasburgo, 6.7.2021. Acessível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A52021DC0390> (consultado a 18 de junho de 2023).

Uma vez que a magnitude dos investimentos necessários ultrapassa em muito a capacidade do setor público, o principal objetivo do quadro de financiamento sustentável é canalizar fluxos de capital privado para as atividades económicas relevantes.

Neste contexto, o Direito das sociedades comerciais e o Direito do mercado de capitais têm-se vindo a transformar em instrumentos na política climática¹⁵, fruto do reconhecimento de que as metas exigentes estabelecidas no Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas¹⁶ e a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Susten-

¹⁵ Michael Rodi, *Gesellschafts- und Kapitalmarktrecht als Instrumente der Klimapolitik*, 7 KlimRZ (2022), 207-212, 212. Como notam Harnos/ Holle, *Say on climate* cit., 853, dentro do Direito privado, o Direito das sociedades comerciais encontra-se em posição de destaque na medida em que modela as responsabilidades das sociedades e, conseqüentemente, dos atores responsáveis por grande parte das alterações climáticas.

¹⁶ Acessível em https://unfccc.int/files/essential_background/convention/application/pdf/english_paris_agreement.pdf (consultado a 20 de junho de 2023). O Acordo de Paris é um tratado internacional juridicamente vinculativo sobre as alterações climáticas. Foi adotado por 196 Estados na Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas em Paris, em 12 de dezembro de 2015 (COP21), tendo entrado em vigor a 4 de novembro de 2016. O Acordo está centrado no propósito de conter o aumento médio da temperatura mundial bem abaixo dos 2.°C (“well below”) relativamente aos níveis pré-industriais e prosseguir os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5.°C acima dos níveis pré-industriais. O Acordo de Paris funciona com base num ciclo de cinco anos de ações climáticas levadas a cabo pelos países signatários. Desde 2020, os Estados têm vindo a apresentar os seus planos nacionais de ação climática, conhecidos como contributos determinados a nível nacional (CDN). Cada CDN deve refletir um grau de ambição cada vez mais elevado em comparação com a versão anteriormente apresentada. Para melhor enquadrar os esforços no sentido do objetivo a longo prazo, o Acordo de Paris convida igualmente os países signatários a formularem e apresentarem estratégias de desenvolvimento a longo prazo com baixas emissões de gases com efeito de estufa (LT-LEDS). Ao contrário dos CDN, as LT-LEDS não são obrigatórias. No entanto, inserem os CDN no contexto do planeamento a longo prazo e das prioridades de desenvolvimento dos países signatários, proporcionando uma visão e uma orientação para o desenvolvimento futuro. Com o Acordo de Paris, os países signatários estabeleceram ainda um quadro de transparência reforçada. A partir de 2024, os países signatários comunicarão de forma transparente as ações empreendidas e os progressos realizados em matéria de atenuação das alterações climáticas, as medidas de adaptação e apoio prestado ou recebido. Prevê-se igualmente procedimentos internacionais para a análise dos relatórios apresentados. As informações recolhidas através destes

tável não podem ser atingidas sem o apoio do sistema financeiro¹⁷. Por esse motivo, a Comissão Europeia tem desenvolvido estratégias para direcionar os fluxos de capital para um sistema mais sustentável. As diversas iniciativas tomadas, nos últimos anos, a nível europeu têm contribuído para que todos os *players* no mercado, das sociedades aos investidores, repensem a forma como se posicionam face aos standards ESG. De entre os vários instrumentos europeus que têm contribuído para esta mudança de comportamento, destacam-se¹⁸:

- (i) O estabelecimento de obrigações de transparência. A transparência assegura que as sociedades divulgam informação significativa sobre aspetos ESG, que os investidores institucionais podem utilizar nas suas decisões de investimento. Adicionalmente, as novas obrigações de divulgação de informação não financeira (CSRD¹⁹ e SFDR, especialmente vocacionada para os intervenientes no mercado financeiro²⁰), os

procedimentos serão integradas no balanço global que avaliará os progressos coletivos no sentido da realização dos objetivos climáticos a longo prazo.

¹⁷ A essa conclusão chegou, também, o Grupo de Peritos de Alto Nível, nomeado pela Comissão Europeia, e que publicou, a 31 de janeiro de 2018, o seu relatório final sobre a forma de desenvolver uma estratégia de financiamento sustentável. Cf. High-Level Expert Group on Sustainable Finance, *Financing a Sustainable European Economy*, Final Report 2018. Acessível em: Final Report 2018 by the High-Level Expert Group on Sustainable Finance – Secretariat provided by the European Commission – Financing a sustainable European economy (europa.eu) (consultado a 18 de junho de 2023).

¹⁸ Elenco de Jaspers, *Sustainable* cit., 145.

¹⁹ Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/EU no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas (CSRD – *Corporate Sustainability Reporting Directive*).

²⁰ Regulamento (UE) 2019/2088 de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR – *Sustainable Finance Reporting Directive*). O Regulamento aplica-se aos intervenientes no mercado financeiro, i.e., empresas de seguros que propõem produtos de investimento com base em seguros (IBIP), empresas de investimento que prestam serviços de gestão de carteiras, instituições de realização de planos de pensões profissionais (IRPPP), criadores de produtos de pensões, gestores de fundos de investimento alternativo, prestadores de produtos individuais de reforma pan-europeus (PEPP), gestores de fundos europeus de

índices de referência da UE para a transição climática²¹ e o Regulamento Taxonomia²² permitem que os investidores de retalho e os beneficiários últimos dos fundos de investimento disponham de uma base informativa apropriada para tomar decisões de investimento sustentáveis.

- (ii) Proposta de Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade²³ com o intuito de melhorar as estratégias de governo, considerando e mitigando riscos relacionados com direitos humanos e ambientais, nomeadamente os decorrentes das cadeias de valor.
- (iii) A Diretiva dos Acionistas II²⁴ que, entre outros aspetos, impõe a elaboração e divulgação de uma política de investimento pelos investidores institucionais e gestores de ativos

capital de risco e de fundos europeus de empreendedorismo social, sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) e instituições de crédito que prestam serviços de gestão de carteiras (artigo 2.º, ponto 1, do SFDR). Aplica-se, ainda, a consultores financeiros, ou seja, mediadores de seguros e empresas de seguros que prestam aconselhamento em matéria de seguros no que se refere a IBIP e instituições de crédito, empresas de investimento e gestores de fundos de investimento alternativos e de OICVM que prestam serviços de consultoria para investimento.

²¹ Regulamento (UE) 2019/2089 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 que alterou o Regulamento *Benchmarks* 2016/1911 do Parlamento Europeu e do Conselho. Acessível em: EUR-Lex – 32019R2089 – EN – EUR-Lex (europa.eu) (consultado a 18 de junho de 2023). Neste Regulamento criam-se índices de referência da UE para a transição climática, cujos ativos subjacentes são selecionados, ponderados ou excluídos de forma que a respetiva carteira esteja numa “trajetória de descarbonização”. Ou seja, uma trajetória quantificável, com base científica e limitada no tempo no sentido do alinhamento com os objetivos do Acordo de Paris através da redução das emissões de carbono. Os administradores dos índices de referência devem disponibilizar uma explicação sobre a metodologia usada para cada índice ESG. Cf. CMVM, Agenda Regulatória Europeia. Acessível em: CMVM – Agenda regulatória europeia (consultado a 18 de junho de 2023).

²² Regulamento (EU) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável.

²³ COM(22) 71 final. Acessível em: https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:bc4dcea4-9584-11ec-b4e4-01aa75ed71a1.0018.02/DOC_1&format=PDF (consultado a 20 de junho de 2023).

²⁴ Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE do que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas

- que descreva de que forma integram o envolvimento dos acionistas na sua estratégia de investimento (artigo 3.º-G).
- (iv) Tem sido equacionado em vários ordenamentos seguir o caminho adotado em França, na Lei PACTE (*Le Plan d'action pour la croissance et la transformation des entreprises*) que redesenha os deveres dos administradores de forma a que estes promovam fatores sociais e ambientais na gestão empresarial.

Este quadro europeu é reflexo de um movimento global de preocupação com a sustentabilidade e que encontra eco, no domínio climático, na iniciativa *Say on Climate*. Esta iniciativa foi desenhada pelo bilionário britânico Sir Christopher Hohn, que se destacou como filantropo em 2003 com a fundação do *hedge fund* “The Children’s Investment Fund” (TCI), que anualmente doa uma parte dos seus lucros para uma fundação de apoio a crianças em países em desenvolvimento. De acordo com a iniciativa, a transição *net zero* implica (i) divulgação anual de todas as emissões líquidas de gases com efeitos de estufa; (ii) o desenvolvimento de um plano de transição para reduzir essas emissões; (iii) o plano, bem como o estado da sua implementação, deve ser anualmente submetido à assembleia geral para votação não vinculativa²⁵. A iniciativa dá corpo à histórica tendência nos EUA de utilizar as propostas acionistas como meio primário de ativismo e disponibiliza, no seu website, um modelo de deliberação acionista, especialmente pensado para o ordenamento americano e que assegura o cumprimento das US SEC 14a-8 Rules. O primeiro caso de sucesso da iniciativa *Say on Climate* foi a adoção pela Aena, S.M.E., S.A. de uma proposta acionista, submetida pelo TCI, segundo a qual a sociedade deveria passar a elaborar e publicar um plano de transição climática, votado anualmente pelos sócios, a título consultivo. Adicionalmente, o TCI pretendia a alteração dos estatutos da sociedade no sentido de tornar obrigatória

²⁵ *Say on Climate, Shareholder voting on climate transition action plans*. Acessível em: <https://www.sayonclimate.org/> (consultado a 18 de junho de 2023).

a promoção anual de um voto consultivo da assembleia geral em matéria de política climática²⁶.

O movimento reveste particular interesse. Se, por um lado, permite dar voz aos sócios em assembleia geral em sistemas onde gozam de poderes limitados na determinação da gestão social, por outro lado, importa ponderar a sua conformidade com a repartição de competências que resulta do sistema de Direito das sociedades comerciais. Trata-se de apurar até que ponto os acionistas podem impor ao órgão de administração a sua visão sobre a política climática da sociedade. O debate não é apenas social, mas também jurídico.

Começemos por analisar os contornos e o contexto em que se tem vindo a desenvolver a iniciativa *Say on Climate*.

2. Movimento *Say on Climate*

2.1. Transparência

A iniciativa *Say on Climate* impõe, em primeira linha, a divulgação de informação não financeira, em particular, relacionada com planos de transição climática. Desde a implementação da CSRD que as empresas²⁷ devem incluir no relatório de gestão uma secção autónoma em que se divulguem todas as informações necessárias para compreender o impacto da empresa nas questões de sustentabilidade e como é que estas afetam a evolução, o desempenho e a posição da empresa. De entre a informação que deve constar do relatório de sustentabilidade conta-se “uma descrição dos objetivos calendarizados estabelecidos pela empresa em relação a questões de sustentabilidade, incluindo, se for caso disso, objetivos absolutos de redução das emissões de gases com efeito de estufa, pelo menos para 2030 e 2050, uma descrição dos progressos realizados pela empresa na consecução desses objetivos e uma declaração que indi-

²⁶ Say on Climate, *Case study: Aena*. Acessível em: <https://sayonclimate.org/case-study/> (consultado a 20 de junho de 2023).

²⁷ Com exceção das micro empresas que sejam entidades de interesse público na aceção do artigo 2.º, 1, a), da CSRD.

que se os objetivos da empresa relacionados com fatores ambientais se baseiam em provas científicas concludentes” (artigo 19.º-A, n.º 2, b), da CSRD). Esta Diretiva foi transposta para o ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, que alterou o Código das Sociedades Comerciais (CSC) e introduziu disposições específicas relativas ao relato não financeiro. As obrigações de transparência foram, posteriormente, aprofundadas pelo Regulamento Taxonomia²⁸.

No entanto, sem prejuízo da importância do reporte não financeiro anual²⁹, este apenas permite aos sócios acederem à informação relevante, mas não lhes concede a possibilidade de se pronunciarem sobre a política de sustentabilidade da sociedade³⁰. Torna-se, por isso, essencial indagar se o Direito das sociedades comerciais é capaz de acomodar o último vetor da iniciativa *Say on Climate*: o direito de voto dos sócios sobre a política climática da sociedade. Antes de mais, vejamos, em termos empíricos, o estado da questão na Europa.

2.2. Deliberações acionistas: evolução e tendências

A importância do presente debate e, em particular, da iniciativa *Say on Climate*, é evidenciada pelo número crescente de propostas

²⁸ De acordo com os artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, as sociedades vinculadas à prestação de informação não financeira devem informar sobre a forma e a medida da associação das atividades da empresa a atividades económicas que são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental nos termos dos artigos 3.º e 9.º do Regulamento Taxonomia. As empresas não financeiras divulgam a proporção do seu volume de negócios resultante de produtos ou serviços associados a atividades económicas que são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental e a proporção das suas despesas de capital e operacionais relacionada com ativos ou processos associados a essas atividades.

²⁹ Sobre o papel da informação na tutela dos investidores, cf. Madalena Perestrelo de Oliveira, *Tutela do investidor no mercado de capitais. Um modelo dinâmico de proteção*, Coimbra, 2021; e *Transparência no mercado de capitais: information overload, eficiência ou tutela dos investidores?*, 4 RDS (2016) 787-809. Acessível em: <https://www.revistadedireitodassociedades.pt/artigos/transparencia-no-mercado-de-capitais-information-overload-eficiencia-ou-tutela-dos-investidores> (consultado a 18 de junho de 2023).

³⁰ Harnos/Holle, *Say on Climate* cit., 856.

relacionadas com a transição climática que têm chegado aos boletins de voto das assembleias gerais anuais em toda a Europa³¹.

Desde a primeira proposta apresentada pelo conselho de administração da operadora de infraestruturas espanhola Ferrovial, S.A., a 9 de abril de 2021³², que têm sido registadas uma miríade de propostas, submetidas pelos órgãos de administração ou acionistas, visando colocar as alterações climáticas no centro da estratégia das respetivas sociedades. Importa, pois, explorar as lições aprendidas nos últimos dois anos.

As deliberações *Say on Climate* podem revestir o mais diverso conteúdo, tendendo, de um modo geral, a consistir em deliberações que visam aprovar uma estratégia de transição climática. Em alguns casos, dada a fase embrionária em que são votadas, as deliberações centram-se na aprovação de uma estratégia geral, associada a um compromisso do órgão de administração apresentar um plano de transição energética pormenorizado numa data posterior³³.

As deliberações são tipicamente propostas pelo órgão de administração da sociedade, existindo, porém, casos em que são submetidas por acionistas, o que se traduz em diferenças que importa assinalar. As propostas submetidas pelo órgão de administração da sociedade visam, na sua maioria, auscultar os acionistas e medir a sua sensibilidade quanto ao plano de transição climática e matérias adjacentes, procurando, neste sentido, responder às expectativas

³¹ ISS Corporate Solutions, *The Rise of Say on Climate Proposals* (2022). Acessível em: <https://insights.issgovernance.com/posts/the-rise-of-say-on-climate-proposals/>, 2-3. Nos EUA, entre 2010 e 2019 apenas 1% das propostas acionistas relacionadas com sustentabilidade obteve maioria. Já entre 2020 e 2021 a taxa de aprovação passou a ser de 12% e 19%, respetivamente. Contabilizando o número de propostas retiradas, que, tipicamente, correspondem a situações em que foi alcançado acordo entre sócios e órgão de administração, a taxa de sucesso ascende aos 40%. A maioria das propostas acionistas bem sucedidas visava promover a divulgação dos riscos relacionados com alterações climáticas e emissão de gases com efeito de estufa. Cf. Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 45.

³² Ata da reunião da Assembleia Geral Anual de Acionistas da Ferrovial, S.A., datada de 9 de abril de 2021. Acessível em: <https://www.ferrovial.com/en/ir-shareholders/corporate-governance/meeting/>.

³³ Glass Lewis, *Say on Climate Votes: Glass Lewis Overview* (2021). Acessível em: <https://www.glasslewis.com/say-on-climate-votes-glass-lewis-overview/>.

dos seus sócios ou mesmo evitar que eventuais propostas sejam por estes apresentadas. Nesta senda, é comum ler-se nestas propostas que a deliberação reveste cariz consultivo, não vinculativo, e deixa-se claro na sua redação que, sem prejuízo do sentido do voto da assembleia geral, o órgão de administração continua a ser responsável pela definição e aplicação da estratégia da sociedade neste domínio.

Por sua vez, as propostas submetidas por acionistas visam exigir aos respetivos órgãos de administração das sociedades que sejam preparados planos de transição climática e que estes sejam submetidos à votação dos acionistas numa futura assembleia geral, exigindo, por isso, a tomada de determinadas medidas pelo órgão de administração. Nas exposições de motivos que acompanham estas propostas, os proponentes apelam ao desenvolvimento de objetivos de redução das emissões de gases com efeito de estufa, a melhorias nos relatórios sobre transição climática, a um alinhamento dos objetivos com o alcance da neutralidade carbónica, e uma maior consideração pelos riscos ambientais, remetendo largamente para os compromissos assumidos no Acordo de Paris.

Embora as deliberações *Say on Climate* tenham surgido em assembleias gerais anuais um pouco por toda a Europa, a sua representatividade é mais notória em países como a França e o Reino Unido³⁴. Em resposta à pressão colocada pelos acionistas, os órgãos de administração das sociedades sediadas nestes países demonstram estar mais inclinados a propor as suas próprias deliberações sobre o clima ao invés de as receberem de terceiros. Contrariamente, a adesão a estas iniciativas tem sido mais limitada na Alemanha, Itália e Países Baixos, em virtude de o regime jurídico previsto nestes ordenamentos jurídicos criar obstáculos significativos à pronúncia por parte dos acionistas em matérias tidas como referentes à estratégia da sociedade³⁵.

A temporada das assembleias gerais anuais de 2022 caracterizou-se pelo contínuo apetite e popularidade das deliberações *Say on Cli-*

³⁴ ISS Corporate Solutions (2022), 5.

³⁵ ISS Corporate Solutions (2022), 5.

mate³⁶. Entre 1 de julho de 2021 e 30 de junho de 2022, 36 sociedades em toda a Europa apresentaram nas suas assembleias gerais anuais deliberações de cariz consultivo, apoiadas pelo conselho de administração, sobre as suas divulgações e planos de ação em matéria climática. Este número representa um grande aumento face ao período homólogo de 2021, que viu 12 sociedades apresentarem deliberações *Say on Climate* apoiadas pelos órgãos de administração. Na verdade, na temporada de 2022 registaram-se pelo menos três vezes mais votos *Say on Climate* do que no ano transato, com a Irlanda, através da Kingspan plc, a Itália, através da Atlantia S.p.A., e a Noruega através da Equinor ASA, a acolher as suas primeiras votações³⁷.

Embora se tenha registado uma tendência ascendente no número de deliberações *Say on Climate* propostas pelos órgãos de administração, as propostas de acionistas que ganharam força estão limitadas às apresentadas por grupos ativistas. Algumas propostas de acionistas dignas de nota incluem as das organizações Follow This e ShareAction. Enquanto a Follow This visa as grandes petrolíferas com o objetivo de implementar objetivos de redução de emissões compatíveis com o Acordo de Paris, a ShareAction visa o setor bancário com o objetivo de difundir princípios de investimento responsável, nomeadamente em matéria de alterações climáticas.

Na Europa, o grupo ativista holandês apresentou propostas de deliberação nas assembleias gerais anuais da Shell plc, da BP plc e da Equinor ASA, tendo recebido na época de 2021 30,5% de apoio na proposta apresentada na Shell plc, 20,7% na proposta apresentada na BP plc e 5,6% na proposta apresentada na Equinor ASA (ou 39% se excluirmos a participação do governo norueguês, que é o acionista maioritário da Equinor ASA, com uma participação de 67% na sociedade). No entanto, na época de 2022, o nível de apoio às propostas dos acionistas da Follow This decaiu para 20,3% na Shell plc, 14,9% na BP plc e 3,57% na Equinor ASA³⁸. Não surpreende

³⁶ Para uma análise das diversas deliberações *Say on Climate* votadas na Europa na temporada de 2022, consulte-se a tabela em anexo ao presente artigo.

³⁷ Georgeson, *Georgeson's 2022 AGM Season Review* (2022). Acessível em: <https://www.georgeson.com/uk/insights/2022-agm-season-review>, 10.

³⁸ Georgeson (2022), 14.

que as sociedades que tendem a enfrentar um maior escrutínio climático por parte das partes interessadas e relativamente às quais surgem deliberações promovidas por acionistas estejam envolvidas na produção e distribuição de combustíveis fósseis³⁹.

A ShareAction e a Fundação Ethos, juntamente com um grupo de 11 acionistas, apresentaram uma proposta de deliberação na assembleia geral anual de 2022 do Credit Suisse Group AG, em que propunham a alteração dos estatutos do banco para prever um novo artigo dedicado à inclusão no relatório de gestão do banco de “divulgações adicionais sobre as medidas de curto, médio e longo prazo que o banco planeia tomar para reduzir a sua exposição (definida como financiamento de projetos, empréstimos a empresas, subscrição e facilitação de investimentos em mercados de capitais) a ativos de carvão, petróleo e gás”⁴⁰. A proposta dos acionistas obteve 18,5% de apoio dos acionistas em assembleia geral. Ainda que não tenha sido atingida a maioria suficiente para se promover a alteração estatutária, a deliberação não deixa de ser um importante sinal de mudança da mentalidade de alguns acionistas da instituição financeira.

A importância do tema da submissão das decisões estratégicas em matéria climática a voto anual dos acionistas está em plena evolução. Dada a grande variedade de propostas e a falta de padronização sobre como as propostas devem ser votadas em sede de

³⁹ Cerca de três quartos das emissões de gases com efeito de estufa devem-se à combustão de combustíveis fósseis. Isto inclui a queima de combustível para gerar eletricidade e calor (indústrias energéticas), para fabricar bens e construir edifícios e infraestruturas (indústrias transformadoras e construção), para aquecer edifícios e água (agregados familiares, comércio, etc.) e para movimentar carga e pessoas (transportes). Em 2020, as emissões de gases com efeito de estufa provenientes da queima de combustíveis fósseis ascenderam a 2.482 milhões de toneladas. Eurostat, *Climate change – driving forces*. Acessível em https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Climate_change_-_driving_forces#Fuel_combustion (consultado a 19 de junho de 2023).

⁴⁰ Ata da reunião da Assembleia Geral Anual de Acionistas do Credit Suisse Group AG datada de 29 de abril de 2022 (tradução nossa). Acessível em: <https://www.credit-suisse.com/media/assets/about-us/docs/events/annual-general-meeting/agm-2022-minutes-en.pdf>, 12-13.

assembleia geral, impera estudar os contornos que estas assumem no ordenamento jurídico português.

3. Planos de transição climática: um caso de competência não escrita da assembleia geral?

O ponto de partida no ordenamento jurídico português deve ser a constatação que a competência para definir a política climática da sociedade, *maxime* planos de transição energética, não é, regra geral, dos sócios. Nas sociedades anónimas, compete ao conselho de administração gerir as atividades da sociedade, apenas devendo subordinar-se às deliberações dos acionistas nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade o determinem (artigo 405.º do CSC). A deliberação de políticas de sustentabilidade da sociedade não pode, em princípio, ser reconduzida a nenhum dos casos de competências dos sócios elencadas por lei e “sobre matérias de gestão da sociedade, os acionistas só podem deliberar a pedido do órgão de administração” (artigo 373.º, n.º 3, do CSC, que deve ser conjugado com o artigo 405.º). Atento o impacto de médio e longo prazo tipicamente associado à política climática da sociedade, as decisões de aprovação ou modificação dessa política tendem a ser enquadradas na esfera de competências do órgão de administração⁴¹.

Não é, no entanto, de excluir, dependendo do concreto conteúdo da política de sustentabilidade, que esta represente uma modificação estrutural da sociedade ou assuma impacto material na identidade da sociedade ou no perfil do investimento de tal forma que

⁴¹ A gestão que está em causa no artigo 405.º/1 do CSC é “a que se traduz *internamente* na tomada de decisões e na prática de atos que incidem sobre o património social para prossecução do objeto social” (Soveral Martins, *Anot. artigo 405.º*, em *CSC em Comentário* cit., 421-433, 422). Na senda de Coutinho de Abreu, a matéria de gestão compreenderá a “alta direção” (relativa a decisões estratégicas que condicionem, a médio e longo prazo, a atividade e a organização da empresa societária) e os atos de execução ou desenvolvimento da mesma (no âmbito dos quais se compreende a chamada “gestão corrente”). Cf. Coutinho de Abreu, *Corporate Governance* em Portugal, em *Miscelâneas*, n.º 6, Almedina: Coimbra (2010), 7-47, 16 ss.

a administração não possa razoavelmente esperar decidir sozinha. Nesse caso, é possível descobrir uma competência não escrita da assembleia geral, ficando a administração da sociedade, em virtude dos deveres de boa fé a que se encontra vinculada, obrigada a convocar uma assembleia geral. Tem-se afirmado na doutrina que “a centralidade *operacional* ou *prática* pertence ao órgão de administração, mas a centralidade *estrutural* ou *fundamental* continua a pertencer à assembleia geral”⁴², razão pela qual as questões fundamentais que afetem a identidade ou estrutura da sociedade continuam a ter de ser decididas pelos acionistas. Quando assim seja, a competência é dos sócios a título próprio, e não meramente por delegação da administração, razão pela qual este órgão fica vinculado ao sentido da deliberação tomada.

A doutrina das competências não escritas da assembleia geral encontra-se, hoje, consolidada no ordenamento nacional⁴³, à semelhança do que sucede noutros ordenamentos jurídicos. Recorde-se, a este respeito, a decisão *Holz Müller*⁴⁴ do BGH, bem como as outras

⁴² Ana Perestrelo de Oliveira, *Papel e competência da assembleia geral da sociedade anónima no Código das Sociedades Comerciais*, 2 RDS (2022), 171-195, 173.

⁴³ Sobre este tema, cf. Menezes Cordeiro, *Direito das sociedades*, I, 3.^a ed., Coimbra, 2011, 850-888; *Os deveres fundamentais dos administradores das sociedades*, ROA, II, ano 66 (2006), 443-448; Ana Perestrelo de Oliveira, *Grupos de sociedades e deveres de lealdade. Por um critério unitário de solução do “conflito de grupo”*, Almedina: Coimbra, 2012, 305 ss. e *Papel* cit., 171-195; David de Oliveira Festas, *As competências não escritas dos acionistas em matéria de administração*, 2 RDS (2022), 197-218; Madalena Perestrelo de Oliveira, *Tutela do investidor perante o emitente no mercado de capitais. Um modelo dinâmico de proteção*, Almedina: Coimbra, 2021, 510 ss.

⁴⁴ Para uma descrição do caso *Holz Müller* [decidido pelo BGH em 25-fev.-1982, BGHZ 83 (1982), 122], cf., na doutrina nacional, Menezes Cordeiro, *SA: assembleia geral e deliberações sociais*, Almedina: Coimbra, 2007, 135-136; Ana Perestrelo de Oliveira, *Grupos de sociedades* cit., 407, nota 1267; José Ferreira Gomes, *Da administração à fiscalização de sociedades*, Almedina: Coimbra, 2020, nota 1796; David Oliveira Festas, *Das inibições de voto dos sócios por conflito de interesses com a sociedade nas sociedades anónimas e por quotas*, tese de doutoramento não publicada, apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2015, 863, nota 3265. A I.F. Müller & Sohn, AG dedicava-se, desde a sua fundação em 1916, ao comércio de madeiras. A partir de 1967, foi, paralelamente, constituída uma empresa de transbordo no porto de Hamburgo, que se desenvolveu de tal forma que acabou por se tornar o principal negócio da sociedade. Em 1972, deliberou-se o alargamento do seu objeto social de forma a permitir que a sociedade pudesse “constituir outras empresas,

decisões que a seguiram. Na essência, a jurisprudência *Holz Müller* estabelece a obrigatoriedade de convocar a assembleia geral quando se verificarem um conjunto de requisitos qualitativos – que têm sido

adquiri-las ou participar nelas”. Autorizava-se, ainda, que a sociedade transferisse o seu estabelecimento, total ou parcialmente, para essas sociedades, o que significava que estava aberta a porta para tornar o negócio portuário juridicamente autônomo. Após esta alteração, foi criada uma sociedade em comandita por ações, a qual ficou totalmente no poder da sociedade anônima e para a qual foi transferida a empresa portuária. No final desta transação, o patrimônio da sociedade em comandita por ações era consideravelmente superior ao da sociedade anônima. Perante esta situação, um acionista detentor de 7,8% do capital social da sociedade-mãe intentou uma ação contra a sociedade, visando declarar ineficaz o *spin-off* da empresa portuária, por falta de participação dos acionistas minoritários. O acionista requereu que o negócio das atividades portuárias fosse devolvido à sociedade-mãe, argumentando que este constituía o núcleo central da sociedade e que as atividades relevantes, como a negociação de madeira, se tinham tornado secundárias. Alegadamente, esta transferência de negócios tinha operado para que fosse aumentado o capital social da subsidiária, aumento do qual estavam excluídos os acionistas minoritários da sociedade-mãe. O BGH decidiu que a sociedade deveria ter pedido a autorização da assembleia geral da sociedade-mãe para efetivar o aumento de capital da subsidiária. Apesar de a lei não conter nenhuma regra que preveja esta aprovação, os juízes do segundo senado do BGH decidiram que será sempre exigível a aprovação da assembleia geral quando *haja uma interferência substancial na posição dos acionistas ou nos interesses económicos representados pelas suas ações*. Neste caso, como a transferência do negócio das atividades portuárias afetava o *core* das atividades da sociedade e a sua secção mais valiosa, punha em causa a *estrutura empresarial*. No entanto, a violação do dever de submeter a decisão à assembleia geral não afeta a eficácia externa da transferência, porque, de acordo com o § 82 AktG os poderes externos de representação apenas podem ser restringidos por estatuto. A decisão da administração só poderia ser invalidada em casos extremos de abuso de representação. A ação procedeu no BGH, que considerou que há decisões de gestão da sociedade que interferem tão profundamente nos interesses dos acionistas que a administração não pode razoavelmente esperar deter competência exclusiva para os decidir. Cf. BGHZ 83, 131. Assim, apesar de o § 119 II AktG determinar que os administradores têm o poder – mas não a obrigação – de submeter algumas decisões de gestão da sociedade à assembleia geral, em tais situações, esse poder discricionário é reduzido a zero (*Ermessensreduzierung auf Null*), criando-se, portanto, uma verdadeira obrigação de convocar a assembleia geral [cf. Christina Lorenz, *Die Zuständigkeit der Hauptversammlung im deutschen und US-amerikanischen Gesellschaftsrecht*, Verlag Dr. Kovac: Hamburg, 2005, 204; Christoph Binge/Ulrich Thölke, em Schüppen/Schaub (org.), *Münchener Anwaltshandbuch Aktienrecht*, 2.^a ed., Beck: München, 2010, Rn. 59]. O fundamento dogmático para esta conclusão não é claro, nem linear. Negou-se, expressamente, a aplicabilidade do § 119 I AktG, que enumera as competências da assembleia geral, e do § 179a AktG, referente à transferência de todos os

bens de uma sociedade. No entanto, defendeu-se a possibilidade de estabelecer uma analogia *legis* com o § 179 AktG relativo ao procedimento para alterações estatutárias. Neste sentido, cf. Thomas Liebschner, *Ungeschriebene Hauptversammlungszuständigkeiten im Lichte von Holzmüller, Macrotron und Gelatine*, 1 ZGR (2005), 1-33, 22. Embora a doutrina alemã (e estrangeira) tenha recorrido sobre a chamada “doutrina Holzmüller”, o BGH demorou mais de 20 anos a retomar a questão. Fê-lo em duas sentenças muito semelhantes, emitidas no mesmo dia, no caso *Gelatine I* (BGH 26-abr.-2004, cf. NJW (2004), 1860) e *Gelatine II* (BGH 26-abr.-2004, cf. ZIP 2004, 1001), nos quais fez um esforço para combater o “deserto” de incerteza jurídica criado pela sua sentença de 1982 [a expressão é de Theodor Heinsius, *Organzuständigkeit bei Bildung, Erweiterung und Umorganisation des Konzerns*, 1 ZGR (1984), 383-411, 382: “Wüste der Rechtsunsicherheit”]. Sobre esta evolução, cf. Reinhard Marsch-Barner, *Zur “Holzmüller”-Doktrin nach “Gelatine”*, em Stefan Grundmann/Hans-Peter Schwintowski/Reinhard Singer/Martin Weber (org.), *Anleger- und Funktionsschutz durch Kapitalmarktrecht. Symposium und Seminar zum 65. Geburtstag von Eberhard Schwark*, De Gruyter: Berlin, New York, 2006, 105-120. Clarificou-se que a competência não escrita da assembleia geral, resultante de um “desenvolvimento aberto do direito”, é uma solução excecional e que apenas opera sob estreitos requisitos, exigindo-se uma deliberação por maioria qualificada. Concretizou, ainda, que os fundamentos das competências não escritas da assembleia geral são (i) manter a influência dos acionistas em situações em que esse controlo seja prejudicado pela transferência de importantes unidades de negócios para as suas filiais e (ii) proteger os acionistas contra a degradação do valor das suas ações. Esclarece o Tribunal, adicionalmente, que o fundamento da competência não escrita geral não poderá ser a analogia com as normas sobre alterações estatutárias, já que, se assim fosse, a sua violação implicaria a nulidade dos atos da administração, que não é a consequência propugnada no caso *Holzmüller*. Por último, salienta-se que a utilidade de aplicar o § 119 II AktG a estes grupos de casos seria limitar os efeitos da não convocatória da assembleia geral a consequências meramente internas. No entanto, existe um setor da doutrina que identifica o fundamento das competências não escritas em situações deste tipo por analogia com as normas sobre alterações estruturais (§§ 179a, 293 I S.3, 319 II S.3 AktG e §§ 13 I, 65 I UmWG). Cf., por todos, Dietmar Kubis, § 119 em *Münchener Kommentar zum Aktiengesetz*, vol. 3, 4.^a ed., Beck: München, 2018, Rn. 41. Estas decisões têm antecedentes históricos mais remotos, que são menos vezes referidos entre nós, correspondendo a uma tradição jurisprudencial alemã de descoberta de competências não escritas da assembleia geral. Pense-se no caso *Grubeneisenbahn*, decidido pelo RG em 1895, ainda ao abrigo do direito societário em vigor em 1870 (RGZ 35, 83 ss.). O Tribunal foi confrontado com uma situação em que o conselho de administração decidiu transferir para o Estado, sem quaisquer encargos, um troço de um caminho de ferro, cujo valor ascendia a 15% do valor global do património da sociedade. Apesar de não existir qualquer obrigação, quer legal, quer contratual, de atribuir esta decisão à esfera de competências da assembleia geral, considerou o RGH que existem limites implícitos à competência do conselho de administração. De facto, partindo do § 238 HGB (1870), que determinava que o conselho de administração tinha de promover a convocação da assembleia geral quando julgasse necessário, conjugado com o §

designados como *Mediatisierungseffekt*⁴⁵, *Satzungsnähe* e *Verwässerungseffekt*⁴⁶ – e um requisito quantitativo. O primeiro (“efeito de mediatização”) prende-se com o desequilíbrio interno de poderes entre assembleia geral e administração que resulte da medida tomada. Por exemplo, perante um *spin off*, como aquele verificado no caso *Holz Müller*, embora a assembleia geral não perdesse formalmente direitos, materialmente existia uma alteração no equilíbrio interno de poderes entre administradores e assembleia geral da sociedade-mãe. Os acionistas, que detinham influência direta sobre os negócios da sociedade, passavam a ter um controlo meramente indireto sobre a sociedade-filha⁴⁷. Todavia, este pressuposto

241 II HGB (1870), onde se previa que os administradores tinham de observar a diligência de um administrador médio, o Tribunal chegou à conclusão de que existem casos em que é necessário convocar a assembleia geral e em que os administradores violam os seus deveres se não o fizerem. Sobre a decisão, cf. Holger Fleischer, *Kompetenzen der Hauptversammlung. Ein rechtsgeschichtliche, rechtsdogmatische und rechtsvergleichende Bestandsaufnahme*, em Walter Bayer/Mathias Habersack (org.), *Aktienrecht im Wandel*, vol. II, Mohr Siebeck: Tübingen, 2007, 430-461, 438. Também no caso *Melasse* (RG HoldheimsZ 1902, 26-27, decisão não foi publicada na RGZ) o RGH decidiu pela necessidade de consentimento da assembleia geral sempre que estivessem em causa decisões “importantes, dispendiosas, arriscadas e, consequentemente, que colidam com os interesses dos sócios” (Christina Lorenz, *Die Zuständigkeit* cit., 201, 202).

⁴⁵ A origem da expressão encontra-se na “mediatização alemã”, um fenómeno ocorrido na Alemanha, por volta do ano 1803, cuja base legal foi a *Reichsdeputationshauptschluss*. Em geral, a mediatização implica a subsunção de uma monarquia dentro de outra, sendo que o governante do Estado anexado mantém o seu título e algum poder. O fenómeno encontra paralelo no direito societário, na medida em que os sócios formalmente conservam esta qualidade, mas veem o seu poder diminuído, tal como explicado em texto. Sobre a origem da expressão, cf. Michael Hoffman-Becking, “*Holz Müller*”, “*Gelatine*” und die These von der *Mediatisierung der Aktionärsrechte*, 172 ZHR (2008), 231-238, 233.

⁴⁶ Cf. Christina Lorenz, *Die Zuständigkeit* cit., 208 ss.

⁴⁷ Neste sentido, cf. Frank Weisshaupt, *Der “eigentliche” Holz Müller-Beschluss über Dogmatik und Anforderungen eines Instruments aktienrechtlicher Zuständigkeitsordnung*, NZG (1999), 804-811, 805. Devido à linha argumentativa seguida pelo BGH, há quem considere que esta doutrina é exclusiva dos grupos de sociedades. Cf. Gerd Krieger, § 70. *Abhängige Unternehmen und faktische Konzerne* em Hoffmann-Becking, *Münchener Handbuch* cit., 1551-163, 1562 ss.; Harm Peter Westermann, *Organzuständigkeit bei Bildung, Erweiterung und Umorganisation des Konzerns*, 3 ZGR (1984), 352-382, 372; Theodor Heinsius, *Organzuständigkeit bei Bildung, Erweiterung und Umorganisation des Konzerns*, 1 ZGR (1984), 383-411, 397. Para um texto altamente crítico da argumentação

só se deverá considerar verificado quando a medida em causa se centre no núcleo da atividade empresarial⁴⁸. O segundo requisito qualitativo resultou do caso *Gelatine* e constitui uma novidade face à doutrina *Holz Müller*: mesmo que a medida proposta pela administração não seja legalmente uma alteração estatutária, deve ser tratada como tal se for análoga a uma alteração desse tipo. Fala-se em “proximidade dos estatutos” (*Satzungsnähe*) que justifica a necessidade de aprovação da medida pela assembleia geral⁴⁹. Por fim, o “efeito de diluição” (*Verwässerungseffekt*), tal como descrito pelo BGH⁵⁰, determina que nos casos em que haja interferência nos interesses económicos dos sócios, como no direito a dividendos ou ao lucro de liquidação, deve ser obrigatório convocar uma assembleia geral. Porém, parte da doutrina entende que a diminuição do valor das participações não deve ser considerada como critério para a descoberta de competências não escritas da assembleia geral, uma vez que há que ver essa diminuição de valor como um dano potencialmente compensável, e nunca como condição para convocar uma assembleia geral. Pelo contrário, este requisito não acrescentaria nada ao *Mediatisierungseffekt*, que é a consequência direta das medidas estruturais tomadas⁵¹.

Para além destes requisitos qualitativos, a jurisprudência, acompanhada pela doutrina, tem também exigido um patamar quantitativo para permitir invocar competências não escritas da assembleia geral: a medida em causa tem de provocar um impacto significativo na estrutura empresarial. O exato significado desta exigência continua em aberto. A questão tem sido discutida pela doutrina, que tem chegado a conclusões diversas. Segundo uma corrente, a necessidade de deliberação da assembleia geral verifica-se quando o

do BGH, cf. Michael Hoffman-Becking, “*Holz Müller*”, “*Gelatine*” und die These von der *Mediatisierung der Aktionärsrechte*, 172 ZHR (2008), 231-238, em particular 234 ss.

⁴⁸ Cf. Christina Lorenz, *Die Zuständigkeit* cit., 208.

⁴⁹ Cf. Marc Löbbe, *Corporate groups: competences of the shareholders’ meeting and minority protection – the German Federal Court of Justice’s recent Gelatine and Macrotron cases redefine the Holz Müller doctrine*, 5(9) German Law Journal (2004), 1057-1079, 1061.

⁵⁰ BGHZ 159, 41, 47.

⁵¹ Cf. Christina Lorenz, *Die Zuständigkeit* cit., 211.

spin-off ou outra medida estrutural equivalente atinja 25% do capital social, limite que resulta do *Revised Model Business Corporation Act*⁵². Várias outras posições oscilam entre considerar o patamar relevante a afetação de 10%⁵³ ou de 75%⁵⁴ do capital social, e, na decisão *Gelatine*, o BGH decidiu que só se justificaria a convocação da assembleia geral no caso de a medida atingir 80% do capital social⁵⁵. Bem se vê a incerteza na matéria.

Certamente que nem todos os casos de aprovação ou modificação de políticas climáticas poderão ser enquadrados nos pressupostos *supra* elencados⁵⁶, em particular porque dificilmente se identificará um efeito de mediatização dos direitos dos sócios quando estiverem em causa assuntos climáticos⁵⁷. A admissibilidade genérica da necessidade de convocação de uma assembleia geral sempre que estiverem em causa opções climáticas levaria a uma subversão do sistema jus-societário de repartição de competências, restringido desproporcionalmente a atuação da administração e prejudicando a adequada repartição de responsabilidades entres órgãos⁵⁸.

No entanto, a hipótese não é de excluir: verificados os pressupostos⁵⁹, haverá que convocar uma assembleia geral. Como conclui ANA

⁵² Neste sentido, cf. Holger Fleischer, *Ungeschriebene Hauptversammlungszuständigkeit im Aktienrecht: von "Holzmüller" zu "Gelatine"*, NJW (2004), 2335-2339, 2338.

⁵³ Cf., neste sentido, Ernst Gessler, *Einberufung und ungeschriebene Hauptversammlungszuständigkeiten*, em *Festschrift für Walter Stimpel zum 68. Geburtstag am 29. November 1985*, De Gruyter: Berlin, 1985, 771-790, 787.

⁵⁴ Cf., neste sentido, Uwe Hüffer, *Zur Holzmüller-Problematik: Reduktion des Vorstandsermessens oder Grundlagenkompetenz der Hauptversammlung*, em *Festschrift für Peter Ulmer zum 70. Geburtstag am 2. Januar 2003*, De Gruyter: Berlin, 2003, 279-303, 295.

⁵⁵ ZIP (2004), 993, 998; Beisel/Klumpp, *Der Unternehmenskauf*, 7.^a ed., Beck: München, 2016, Rn. 80-83 do capítulo 8.

⁵⁶ Na Alemanha, assinala-se que as situações de competência não escrita da assembleia geral relacionadas com política climática são "remotas" (Harnos/Holle, *Say on Climate* cit., 856) ou "dificilmente concebíveis" (Fleischer/Hülse, *Klimaschutz* cit., 46).

⁵⁷ Christoph Ott, *Hauptversammlung for Future. Einfluss des Aktionariats auf die Aufstellung der Aktiengesellschaft in Klima- und Umweltfragen*, NZG 2020, 99-103, 100.

⁵⁸ Ott, *Hauptversammlung* cit., 100.

⁵⁹ Como afirma Rieckers, § 122 *AktG* em Spindler/Stilz, *BeckOGK/ AktG*, Beck: München, 2023, Rn. 24, não basta a invocação da doutrina Holz Müller/Gelatin. Caso um acionista pretenda pedir a convocação de uma assembleia geral com este escopo, terá de demons-

PERESTRELO DE OLIVEIRA⁶⁰, é possível descobrir uma competência implícita dos acionistas para deliberar assuntos que interferem de forma decisiva com a estrutura societária, *status socii*, identidade material da sociedade, perfil material e risco do investimento, continuidade direta ou indireta da empresa.

Apenas uma cuidada análise da concreta política climática poderá ditar a alocação de competências.

4. Intervenção dos sócios na política climática da sociedade

4.1. Iniciativa do órgão de administração: voto consultivo da assembleia geral

Como resulta do escrito *supra*, nas sociedades anónimas, salvo os identificados casos de competência *ex bona fide* da assembleia geral, os acionistas apenas podem deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração. Trata-se de regime diametralmente diferente do pensado para as sociedades por quotas, no qual se estabelece que os gerentes, na sua atividade, devem “respeito pelas deliberações dos sócios” (artigo 259.º do CSC). Vigora, pois, nas sociedades anónimas um princípio de independência da administração, que exclui os sócios da tomada de decisões de gestão, com conseqüente aumento do risco de desalinhamento entre os interesses da administração e dos sócios⁶¹. Sem prejuízo da sua consagração legal, o princípio da independência da administração, nem sempre encontra reflexo prático. Não raras vezes a administração encontra-se exposta à influência *de facto* de grandes acionistas ou de investidores institucionais. Ainda assim, o regime jus-societário de divisão de competências não perde significado, na medida em

trar, em concreto, a verificação dos requisitos para que possa ser identificado um caso de competência não escrita dos sócios.

⁶⁰ *Papel cit.*, 183.

⁶¹ Ana Perestrelo de Oliveira, *Lições e casos de direito das sociedades*, AAFDL: Lisboa (2023), 223 ss.

que evita que grupos de minoritários requeiram a introdução de assuntos de gestão na ordem de trabalhos e consigam, por essa via, promover uma deliberação sobre eles⁶².

Mesmo quando o órgão de administração impulsiona o voto acionista, de acordo com o entendimento generalizado, o voto revestirá carácter meramente consultivo⁶³, sem prejuízo de posições divergentes⁶⁴ ou mitigadas⁶⁵. Na prática, isto significa que a administração não fica obrigada a seguir o que foi deliberado pelos sócios.

Não está, porém, vedada a hipótese de, por via estatutária, se afastar a natureza meramente consultiva da deliberação. Podem os estatutos prever que, caso o órgão de administração solicite aos sócios uma deliberação em matéria de gestão, a deliberação revista natureza vinculativa⁶⁶. Esta posição encontra suporte na

⁶² Tröger, § 119 *AktG*, em Noack/Zetzsche, *KölnKomm/AktG*, Carl Heymanns Verlag: Köln, 4.^a ed., 2023, Rn. 46.

⁶³ Soveral Martins, *Os poderes de representação dos administradores de sociedades anónimas*, Coimbra Editora: Coimbra, 1998, 201 e 202; Pedro Maia, *Função e funcionamento do conselho de administração da sociedade anónima*, 2.^a ed., Coimbra Editora: Coimbra, 2002, 159; Ilídio Duarte Rodrigues, *A administração das sociedades por quotas e anónimas – organização e estatuto dos administradores*, Livraria Petrony: Lisboa (1990), 82 e ss.

⁶⁴ Em sentido contrário, cf. José Vasques, *Estruturas e Conflitos de Poderes nas Sociedades Anónimas*, Coimbra Editora: Coimbra (2007), 84 e 85, para quem “não parece haver lugar a dúvidas de que, deliberando a pedido do órgão de administração, os acionistas o fazem, certamente por pedido daquele órgão, mas também ao abrigo da pertinente disposição legal, sendo plenamente aplicável a norma que manda subordinar o conselho de administração às deliberações dos accionistas (...) nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade o determinarem, isto é, não se vê como, prevendo a lei expressa e excepcionalmente que a assembleia geral se pronuncie sobre matérias de gestão quando estas lhe sejam submetidas pelo órgão de administração, pudesse este, posteriormente, não se considerar vinculado pelas deliberações que a assembleia geral tivesse adoptado” (itálicos no original).

⁶⁵ Coutinho de Abreu, *Anot. artigo 373.º*, em Coutinho de Abreu (coord.) *Código das Sociedades Comerciais em Comentário, Volume VI (Artigos 373.º a 480.º)*, Almedina: Coimbra (2013), 27 e 28 defende que “se a deliberação autorizar ou der parecer favorável à medida apresentada pela administração, esta é livre de executar ou não executar a medida. Se a deliberação recusar o consentimento solicitado ou prescrever o que deve ser feito, devem os administradores, em princípio, cumprir a deliberação”, mesmo que o contrato de sociedade nada disponha nesse sentido.

⁶⁶ Soveral Martins, *Os Poderes de Representação dos Administradores de Sociedades Anónimas*, Coimbra, Coimbra Editora, 1998, 193 e ss. (nota 366) e *Anot. artigo 405.º* cit.,

letra do Código das Sociedades Comerciais: o artigo 405.º/1 do CSC determina que o conselho de administração se deve subordinar às deliberações dos sócios *nos casos em que o contrato de sociedade o determinar*.

Na Alemanha, o sistema de distribuição de competências entre assembleia geral e órgão de administração é similar ao português, mas são diferentes as conclusões a que se chega a este propósito. O sistema societário apenas admite que os sócios se pronunciem em matérias de gestão por delegação da administração (§ 119 (2) AktG). Porém, ao contrário do que sucede no direito nacional, o entendimento generalizado da doutrina alemã vai no sentido de considerar essa deliberação vinculativa para a administração⁶⁷. Discute-se, porém, a admissibilidade de a administração solicitar a intervenção dos sócios a título meramente consultivo, o que é genericamente aceite⁶⁸, sem prejuízo de algumas vozes se manifestarem contra a hipótese⁶⁹. Ou seja, ao contrário do que sucede no ordenamento jurídico nacional, na Alemanha a deliberação dos sócios só reveste carácter consultivo quando assim for enquadrada pela administração. É um sistema que reconhece ao órgão de administração plena autoridade para determinar a extensão dos poderes delegados nos sócios. Ou seja, a administração é livre de determinar se pretende apenas uma decisão binária da assembleia geral, no sentido da aprovação ou rejeição, se pretende admitir que os sócios formulem outras propostas de deliberação sobre o assunto delegado ou, ainda, se o voto é meramente consultivo. Mesmo que a administração tenha submetido a proposta de deliberação a título vincu-

423; Pedro Maia, *Função e Funcionamento do Conselho de Administração da Sociedade Andnima*, 2.ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 2002, 158 e ss.

⁶⁷ Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 46.

⁶⁸ Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 46; Harnos/Holle, 858; Marc-Philippe Weller/Vicent Hoppmann, *Environment Social Governance (ESG). Neue Kompetenzen der Hauptversammlung?*, 18 AG (2022), 640-647, 645 e 646.

⁶⁹ Cf. Müllbert, § 119 AktG em Hirte/Müllbert/Roth, *GrossKomm/AktG*, De Gruyter: Berlin, 5.ª ed., 2017, Rn. 202. O Autor considera que a assembleia geral não pode emitir uma deliberação meramente consultiva, uma vez que o § 119 (2) AktG consagra uma verdadeira competência decisória dos sócios a partir do momento que assim seja solicitado pelo órgão de administração.

lativo, podem os sócios optar por emitir uma mera recomendação ou opinião sobre a política climática, que, por definição, não tem efeitos vinculativos⁷⁰.

No entanto, a natureza não vinculativa do voto determinada pelo enquadramento português não determina a sua irrelevância. Por um lado, assume o papel de promover um diálogo ativo entre administração e os acionistas. A iniciativa segue, pois, a linha da Diretiva dos Acionistas II, que determina, no artigo 3-G, n.º 1, a):

Os investidores institucionais e os gestores de ativos devem elaborar e divulgar ao público uma política de envolvimento que descreva de que forma integram o envolvimento dos acionistas na sua estratégia de investimento. Esta política deve descrever de que forma efetuam o acompanhamento das sociedades participadas no que se refere às questões relevantes, incluindo a estratégia, o desempenho financeiro e não financeiro e o risco, a estrutura de capital, o impacto social e ambiental e o governo das sociedades, de que forma dialogam com as sociedades participadas, exercem os direitos de voto e outros direitos associados às ações, cooperam com outros acionistas, comunicam com as partes interessadas das sociedades participadas e gerem os conflitos de interesses reais ou potenciais no que respeita ao seu envolvimento.

Por outro lado, o facto de a deliberação não vincular a administração a agir no sentido da vontade dos sócios não significa que não deva ser tomada em consideração por este órgão. Uma deliberação dos sócios em determinado sentido será certamente relevante ao nível da apreciação da culpa em eventual ação de responsabilidade civil dos administradores. O órgão de administração não se encontra vinculado pelo sentido do voto dos sócios, mas não fica, por isso,

⁷⁰ Para tal bastará que os sócios não apreciem a proposta submetida com carácter vinculativo e proponham outra deliberação, com natureza meramente informativa. Neste sentido, cf. Tröger, § 119 AktG cit., Rn 71, com referências adicionais. O Autor nota que admitir que os sócios ficassem obrigados a deliberar em termos vinculativos seria abrir a porta a uma desresponsabilização da administração por via da convocação acionista. Adotando esta posição especificamente a propósito das deliberações sobre políticas climáticas, cf., também, Harnos/Holle, Say cit., 857.

autorizado a ignorar a deliberação ou a não ponderar devidamente a vontade dos sócios e os motivos que a moveram. Estaremos no domínio da apreciação da censurabilidade do comportamento dos administradores.

Importa não ignorar que o sentido do voto dos sócios poderá ser negativo⁷¹, caso em que a administração deverá ponderar prosseguir a política climática mesmo contra a vontade dos sócios ou adequá-la a essa votação. Em qualquer dos cenários, a imagem pública da administração poderá sair prejudicada. Por isso, na decisão de submeter a política climática à deliberação dos sócios, todos os desfechos devem ser adequadamente ponderados pelos membros do órgão de administração.

A opção de a administração submeter um assunto de gestão ao voto dos sócios em assembleia geral não é discricionária. Considerando os custos associados a esse pedido, a administração deve esclarecer, na proposta de deliberação, por que motivo considera que obter a opinião dos sócios é a melhor opção em termos de gestão social⁷². Nesse juízo haverá, certamente, que ponderar as expectativas de mercado. Num sistema onde crescentemente se sente o impacto do ativismo acionista sustentável e face ao enquadramento regulatório europeu, no qual é normal que os investidores equacionem alienar as suas participações se a sociedade não cumprir a CSRD e o Regulamento Taxonomia, pode ser mais eficiente discutir os temas relacionados com política climática em assembleia geral do que dialogar informalmente com os sócios.

⁷¹ Pedro Maia (*Função e funcionamento do conselho de administração da sociedade Anónima*, 2.^a ed., Coimbra Editora, Coimbra (2002), 167) vai mais longe, admitindo, na esteira de Uwe Hüffer, que, quando convidada pela administração a deliberar sobre matérias de gestão, a assembleia geral pode inclusivamente recusar-se deliberar como forma de não oferecer aos administradores a desresponsabilização pela prática do ato ou por não se sentir minimamente habilitados para a tomada de decisão, podendo, neste sentido, abster-se de tomar qualquer deliberação. Neste sentido, cf. Coutinho Abreu, *Governança de sociedades comerciais*, 2.^a ed., Almedina: Coimbra, 2010, 167.

⁷² Cf. Harnos/Holle, *Say* cit., 857. À semelhança do que acontece no direito português, também na Alemanha os sócios apenas podem decidir sobre matérias de gestão a pedido da administração (§ 119 (2) AktG).

Por último importa enfatizar que a deliberação consultiva reveste, ainda, natureza de deliberação⁷³ e, conseqüentemente, se deve submeter ao regime dos vícios das deliberações sociais. Se tomarmos uma deliberação social como um procedimento mediante o qual se forma uma vontade unificada da assembleia geral, expressa por intermédio do voto numa moção, então, os votos consultivos deverão ser enquadrados no conceito. Efetivamente, as deliberações consultivas representam a vontade do coletivo dos sócios, que vincula a assembleia geral, ainda que possa não vincular a administração⁷⁴. Assim, independentemente da natureza vinculativa ou consultiva, a votação deve ser enquadrada como deliberação social e sujeita ao regime geral da invalidade das deliberações sociais. Assim, caso a assembleia geral extravase as suas competências e delibere sobre assuntos de gestão sem delegação da administração, a deliberação será inválida⁷⁵.

⁷³ Em sentido contrário, defendendo que as deliberações da assembleia geral têm de ser, por definição, vinculativas. Cf. Arnd Begeman/Bastian Laue, *Der neue § 120 Abs. 4 AktG – ein zahloser Tiger?*, 46 BB (2009), 2442, 2444. Como consequência desta posição, os Autores consideram que estas deliberações não se sujeitam ao regime geral das invalidades das deliberações sociais. Na Alemanha, o debate é travado essencialmente a propósito do § 120a AktG (deliberação *say on pay*). Resumindo a discussão, cf. Harnos/Holle, *Say cit.*, 859 ss.

⁷⁴ Opinião de Harnos/Holle, *Say cit.*, 859.

⁷⁵ Como é sabido, discute-se quais as consequências da incompetência do órgão que adotou a deliberação. Se uma corrente doutrinária entende que a incompetência gera nulidade da deliberação [cf. Vasco Lobo Xavier, *Invalidade e ineficácia das deliberações sociais no Projeto do Código das Sociedades*, 118 RLJ (1985); Paulo Olavo Cunha, *Deliberações sociais. Formação e impugnação*, Almedina: Coimbra (2020), 233] outro setor considera a deliberação meramente anulável [Menezes Cordeiro, *Direito das Sociedades*, I, 4.ª, Almedina: Coimbra (2012) 775 ss.; Menezes Cordeiro/David Oliveira Festas, *Artigo 373.º em Código das Sociedades Comerciais Anotado*, 3.ª ed., Almedina: Coimbra (2021), 1247-1250 (1249); Ana Perestrelo de Oliveira, *Lições cit.*, 354]. Na Alemanha, defendendo a nulidade por aplicação do § 241 (3) AktG, cf. Tröger, § 119 *AktG cit.*, Rn. 58.

4.2. Votação indireta em assuntos climáticos: direito à informação e apreciação anual da administração da sociedade

Apesar de não serem livres de propor uma deliberação *Say on Climate*, os sócios têm ao seu alcance a possibilidade de, na assembleia geral, exercer o seu direito a requerer a prestação de informação que lhes permita formar uma opinião fundamentada sobre assuntos sujeitos a deliberação⁷⁶. Assim, apesar de a assembleia geral não ser competente em assuntos climáticos, é possível que os sócios, indiretamente, se pronunciem sobre estes temas⁷⁷. Efetivamente, a assembleia geral não se encontra impedida de discutir assuntos relacionados com a gestão da sociedade no âmbito de outros assuntos da ordem de trabalhos. Por exemplo, todos os anos a assembleia geral deve proceder à apreciação da administração da sociedade. Essa apreciação culmina com uma deliberação de confiança no órgão e nos seus membros ou no sentido da sua destituição (artigo 455.º do CSC). Sendo a política climática parte da gestão da sociedade, será admissível que os sócios intervenham na assembleia geral, a propósito deste ponto da ordem de trabalhos, para questionar as opções da sociedade relacionadas com a política climática. Intervenção similar deve ser admitida no ponto dedicado à apreciação do relatório de gestão, que inclui o relatório de sustentabilidade⁷⁸. Por esta via permite-se aos sócios pedir esclarecimentos e emitir declarações quando o relatório de sustentabilidade for demasiado superficial ou não corresponder às expectativas dos acionistas.

⁷⁶ Artigo 290.º do CSC. Como nota Paulo Olavo Cunha, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina: Coimbra (2019), 645, os sócios poderão “pedir informações essenciais e indispensáveis à formação da sua vontade, mas nunca discutir as decisões de gestão da sociedade e, designadamente, porque é que ela fez isto ou aquilo”.

⁷⁷ Notando esta possibilidade, em termos gerais, para qualquer assunto de gestão da sociedade, cf. Tröger, § 119 *AkG* cit., Rn 47.

⁷⁸ No direito alemão, esta possibilidade é avançada por Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 46; Harnos/Holle, *Say* cit., 856-859.

Recorde-se, porém, que os pedidos de informação em assembleia geral se devem limitar ao necessário para que os sócios formem uma opinião sobre os temas a deliberar. Pode, por isso, questionar-se se o presidente da mesa da assembleia geral deve aceitar todas as intervenções e questões relacionadas com a política climática da sociedade.

A ponderação sobre a necessidade da informação para a deliberação em causa deve ter por base o seu significado substantivo para o ponto em discussão⁷⁹. No caso da apreciação da administração da sociedade, nem toda a informação relacionada com decisões de gestão tomadas no passado deve ser considerada necessária⁸⁰. Na medida em que essa apreciação depende, por um lado, da conformidade da atuação da administração com a lei e com os estatutos e, por outro lado, com a sua conveniência, devem ser admitidos pedidos de informação que se relacionem com “eventos de alguma importância” que assumam relevância para avaliar a suscetibilidade de se manter a confiança na gestão social⁸¹. Deste modo, toda a informação que afete a imagem pública da sociedade ou que assuma impacto significativo na posição financeira da empresa deve ser considerada relevante: inclui-se, certamente, a informação sobre a política climática da sociedade. No entanto, o presidente da mesa da assembleia geral terá a seu cargo a delicada tarefa de distinguir entre aquilo que ainda deve ser considerado essencial para formar uma posição sobre os temas a deliberar e aquilo que já constitui uma ingerência indevida dos sócios na gestão da sociedade⁸².

⁷⁹ Poelzig, § 131 AktG em Spindler/Stilz, *BeckOGK/ AktG*, Beck: München, 2023, Rn. 113.

⁸⁰ Klaus Trouet, *Die Hauptversammlung – Organ der Aktiengesellschaft oder Forum der Aktionäre?*, NJW (1986), 1302-1307, 1303.

⁸¹ Poelzig, § 131 AktG cit., Rn. 113. O Autor afirma expressamente a relevância

⁸² Katja Langenbucher, *Kommunikation als Governance-Instrument in der börsennotierten Aktiengesellschaft*, ZHR 185 (2021), 414-455, 422 afirma que o direito à informação em assembleia geral, para além de se limitar ao necessário para formar uma opinião sobre os assuntos a deliberar, deve, ainda, ser condicionado pelo sistema de divisão de competências jus-societário. A Autora afirma que os assuntos que sejam exclusivamente de gestão societária não devem ser discutidos na assembleia geral, mesmo que possa existir um interesse particular dos acionistas, como sucede no caso da política climática.

Em todo o caso, o direito à informação dos sócios em assembleia geral surge como instrumento de valia limitada. Por um lado, não permite a representação de todo o universo acionista que se conseguiria por meio de uma votação⁸³. Por outro lado, na medida em que a proteção climática é apenas um dos aspetos, de entre vários, do relatório de gestão ou da administração social, o conselho de administração poderá responder às questões de forma pouco detalhada⁸⁴.

Importa, pois, ponderar se a divisão jus-societária de competências concede aos sócios a possibilidade de, por iniciativa própria, suscitarem o debate sobre este tópico, de forma autónoma e não apenas a propósito de outros assuntos da agenda.

4.3. Legitimidade dos sócios para requerer a convocatória da assembleia geral e a inclusão de assuntos climáticos na ordem de trabalhos da assembleia geral

Nas sociedades anónimas, os acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a convocatória de uma assembleia geral, bem como a inclusão de determinados assuntos na ordem do dia de assembleia geral convocada ou a convocar (artigos 375.º e 378.º do CSC). No caso das sociedades cotadas, o limiar de legitimidade ativa é reduzido para 2% de detenção do capital social (artigo 23.º-A do CVM). O requerimento de introdução de assuntos na ordem do dia deve ser dirigido, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral nos cinco dias seguintes à última publicação da convocatória⁸⁵.

Neste quadro legal, pergunta-se se os sócios podem, por um lado, pedir a convocatória ou introduzir um assunto na ordem do

⁸³ Harnos/Holle, *Say* cit., 856.

⁸⁴ Harnos/Holle, *Say* cit., 856.

⁸⁵ No caso das sociedades cotadas, o regime mobiliário não estabelece o prazo para a apresentação deste requerimento. No entanto, considera-se aplicável o prazo de cinco dias após a convocação da assembleia. Cf. Juliano Ferreira, *Convocatória e propostas: dever e prazo de publicação no âmbito das assembleias gerais de acionistas de sociedades abertas*, 1-2 RDS (2013), 9-35, 31.

dia tendo em vista *deliberar* sobre a política climática da sociedade e, por outro lado, se podem tomar essa iniciativa para *discutir* essa política, sem intenção de adotar qualquer deliberação.

Qualquer das hipóteses se afigura “problemática”⁸⁶ face à distribuição jus-societária de competências. Recorde-se o ponto de partida do Direito das sociedades comerciais: em matérias de gestão os acionistas apenas podem deliberar a pedido do órgão de administração. A primeira hipótese tem, pois, de ser liminarmente descartada, por ser claramente contrária ao direito nacional⁸⁷. Caso os sócios pretendam deliberar sobre política climática encontram-se absolutamente dependentes da delegação do órgão de administração.

A segunda hipótese – admissibilidade de requerer a convocatória de assembleia geral ou a introdução do assunto na ordem do dia apenas para *debater* a política climática – tem subjacente a dúvida sobre a admissibilidade de existir um assunto na ordem do dia que não seja acompanhado de qualquer proposta de deliberação. Na Alemanha a questão é implicitamente discutida a propósito da possibilidade de o conselho de administração convocar uma assembleia geral com escopo meramente informativo e de debate, sem o intuito de serem adotadas quaisquer deliberações. Atualmente, a doutrina dominante aceita esta hipótese, desde que os benefícios da discussão em assembleia geral superem os seus custos⁸⁸. Neste ordenamento jurídico a posição encontra suporte na letra da lei. O § 124a AktG determina que, imediatamente após a convocatória da assembleia geral, as sociedades cotadas devem divulgar no seu site uma explicação para os casos em que algum ponto da ordem de trabalhos não seja acompanhado de proposta de deliberação. No entanto, quando a doutrina se debruça sobre a admissibilidade da

⁸⁶ Harnos/Holee, *Say* cit., 862.

⁸⁷ Neste sentido, na Alemanha, Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 46; Hoffmann, § 119, em Spindler/Stilz, *BeckOGK/ AktG*, Beck: München, 2021, Rn. 78; Ott, *Hauptversammlung* cit., 101; Harnos/Holle, *Say* cit., 863. Markus Roth/Jens Ekkenga, *Stewardship und Coporate Governance bei Emission von Green Bonds*, 11 AG (2021), 409-420, 419 e 420 apontam a necessidade de repensar a admissibilidade das propostas acionistas incidentes sobre assuntos de gestão, recomendando uma regulação do tema a nível europeu.

⁸⁸ Assinalando a tendência, cf. Harnos/Holle, *Say* cit., 861.

iniciativa dos sócios para convocar uma assembleia geral ou introduzir um ponto na agenda, cujo objeto se situe fora da sua esfera de competências, de forma praticamente unânime, responde em sentido negativo, mesmo que a proposta dos sócios se limita à *discussão* do tema e não à sua votação⁸⁹. Ou seja, a hipótese de os sócios se manifestarem sobre aspetos de gestão da sociedade só deverá ser admitida *a propósito* de outras deliberações da ordem de trabalhos. A possibilidade de discussão *autónoma* de assuntos de gestão por iniciativa dos sócios deve, neste ordenamento, considerar-se excluída. No entanto, Harnos e Holle⁹⁰ parecem inclinar-se no sentido da sua admissibilidade destacando que a proposta de discussão sem deliberação se encontra um nível abaixo da deliberação consultiva e que, em qualquer caso, os sócios sempre conseguirão discutir o tema a propósito de outros pontos na ordem de trabalhos, nos termos *supra* explicados.

Em Portugal, a questão assume contornos mais delicados. De acordo com o Código dos Valores Mobiliários, o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia deve ser acompanhado “de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira” [artigo 23.º-A/2, b)] e “os assuntos incluídos na ordem do dia, assim como as propostas de deliberação que os acompanham, são divulgadas aos acionistas (...)”. [artigo 23.º-A/2, c)]. No caso das sociedades não cotadas, o artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais não faz menção semelhante, referindo-se, apenas, à inclusão de “assuntos” na ordem do dia, sem qualquer referência – expressa ou implícita – à necessidade de ser submetida uma deliberação. No entanto, consideramos que as exigências adicionais que resultam do enquadramento mobiliário assumem um “intuito de proteção específico”⁹¹ dos investidores, que não deve ser interpretado no sentido de limitar os seus direitos de introduzir assuntos para discussão em assembleia geral. Assim, perante um pedido de

⁸⁹ Cf., com referências adicionais, Drinhausen, *Weiterer Reformbedarf im Aktienrecht – Mehr Aktionärsdemokratie wagen*. 186 ZHR (2022), 201-212; Fleischer/Hülse, *Klimaschutz* cit., 46; Harnos/Holle, *Say* cit., 865; Ott, *Hauptversammlung* cit., 101.

⁹⁰ *Say* cit., 865.

⁹¹ Juliano Ferreira, *Convocatória* cit., 13.

introdução de um assunto na ordem do dia com intuito exclusivo de fomentar o debate e sem cariz deliberativo, deve o presidente da mesa da assembleia geral aceitar o pedido e deve ser promovida a divulgação de todos os elementos que acompanhem o requerimento.

Pelo contrário, pode questionar-se a admissibilidade de requerimento dos sócios dirigido a introduzir na agenda *a discussão* de um assunto da competência do órgão de administração (como será o caso da política climática). No entanto, importa ponderar que a discussão destes temas em assembleia geral promove o diálogo concentrado no momento da assembleia, acessível a todos os sócios, evitando-se políticas de bastidores⁹² e encontra-se alinhado com o favorecimento do envolvimento dos acionistas resultante da Diretiva dos Acionistas II. Julgamos, pois, ser de admitir essa possibilidade⁹³.

5. Reflexões finais: necessidade de regulação *Say on Climate*?

No ordenamento jurídico português, os sócios não podem, por iniciativa própria, promover deliberações sobre política climática da sociedade. A discussão e deliberação sobre estes temas depende de um pedido do órgão de administração, que opte por submeter a política climática a votação acionista. Mesmo nesse caso, a deliberação social tem natureza meramente consultiva, não vinculando a administração. A solução encontra alicerces históricos na repartição jus-societária de competências, cujos contornos têm vindo a ser desafiados pelos temas ESG.

No plano da discussão da política climática (sem deliberação), os sócios podem promovê-la a propósito de outros pontos da agenda da

⁹² Fleischer/Hülse, *Say cit.*, 50.

⁹³ Neste sentido, cf. Coutinho de Abreu, *Governança cit.*, 163, nota 228. Escreve o Autor: “não vemos razão para impedir que os accionistas debatam matérias de gestão da sociedade, eventualmente, até, para melhor poderem julgar o desempenho dos administradores, uma vez que tal comportamento da assembleia se mostra “inócua” seja em face da administração, seja em face de terceiro” e conclui que esta possibilidade não contende com a repartição de competências imposta por lei.

assembleia geral, como a apreciação anual da administração ou do relatório de gestão. No entanto, nem todos os aspetos da política climática são relevantes para os assuntos em questão, razão pela qual é possível restringir a intervenção acionista. Dificilmente podem os sócios, sem delegação da administração, promover a discussão, de forma autónoma, da política climática da sociedade.

Na ponderação sobre a compatibilidade da iniciativa *Say on Climate* com o direito societário português, importa contabilizar os riscos de ingerência acionista descontrolada na gestão social. Quer num voto *Say on Climate*, *Say on Human Rights* ou, em termos mais gerais, *Say on ESG*, quer num voto ou discussão acionista sobre qualquer outro assunto de gestão, os perigos são evidentes. Situamo-nos no coração da gestão da sociedade comercial. Qualquer solução que altere a distribuição de competências consolidada na lei e literatura jurídica terá de ser devidamente ponderada.

No plano da *soft law* devem ser incentivadas políticas de crescente envolvimento acionista⁹⁴, como as que resultam do Código de Governo do IPCG, aplicável apenas às sociedades cotadas, em modelo *comply or explain*. No princípio III.A. identifica-se esse envolvimento como “fator positivo de funcionamento eficiente da sociedade e realização do fim social”. Embora este princípio não tenha vocação para conformar a atuação do órgão de administração, pode servir de ponto de partida para que as sociedades comerciais ponderem introduzir nos seus estatutos a obrigatoriedade de consultar, anualmente e a título consultivo⁹⁵, a assembleia geral

⁹⁴ Veja-se o caso alemão. A Associação de Direito das Sociedades (*Gesellschaftsrechtliche Vereinigung – VGR*) propôs uma alteração ao Código de Governo das Sociedades no sentido de se recomendar que o órgão de administração promova um voto consultivo da assembleia geral sempre que isso seja requerido por um sócio com determinada percentagem do capital social. Visava-se promover uma maior coordenação entre os esforços da administração e dos sócios a propósito da proteção climática. No entanto, a proposta foi recusada. Cf. Fleischer/Hülse, *Klimatschutz* cit., 49.

⁹⁵ Será nula a cláusula estatutária que atribua a outro órgão a competência para deliberar sobre assuntos de gestão da sociedade. A identificação do leque de competências de cada órgão desempenha papel essencial na delimitação de agentes responsáveis. Cf. Soveral Martins, *Anot. artigo 405.º* cit., 423; Maria de Fátima Ribeiro, *O papel do accionista empresário no governo societário*, em *Direito e Justiça. Estudos dedicados ao Professor*

a propósito da política climática, conseguindo-se, assim, um maior envolvimento acionista.

Doutor Bernardo da Gama Lobo Xavier (2015), 499-534, 514-518. No entanto, a previsão da possibilidade de a assembleia geral deliberar a título meramente consultivo em nada prejudica a repartição de competências estabelecida por lei. O órgão de administração mantém-se responsável pela definição da política climática, ficando meramente obrigado a ouvir os sócios. Há, porém, autores que defendem a possibilidade de, por via estatutária se alargar as competências dos sócios, inclusivamente para matérias de gestão, na medida em que o artigo 373.º/2 determina que os sócios deliberam sobre as matérias que lhes são especialmente atribuídas pela lei ou pelo contrato. Nesse sentido, cf. Pedro Caetano Nunes, *Dever de gestão dos administradores de sociedades anónimas*, Almedina: Coimbra (2012), 221 ss.; Filipe Cassiano dos Santos, *Estrutura associativa e participação societária capitalística*, Coimbra Editora: Coimbra (2006), 310 ss. Cf., ainda, a posição intermédia de Coutinho de Abreu, *Governança* cit., 53 ss.

ANEXO I

Deliberações *Say on Climate* na Europa

Deliberações *Say on Climate* na Europa

PROPOSTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
SOCIEDADE	ASSEMBLEIA GERAL/ RESULTADOS	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
London Stock Exchange Group plc	22 de março de 2022 A favor – 98,65% Contra – 1,35% ¹	“Resolution 4. This resolution is an advisory vote to approve LSEG’s Climate Transition Plan. The Plan sets out the Company’s strategy to achieve its climate commitments and emissions reductions within its operations and through its value chain, including scope 1, 2 and 3 Greenhouse Gas emissions. It also describes how the Company is integrating climate change considerations into its products and services, as well as the role of public policy engagement. The Plan is reported separately to LSEG’s Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD) and may also omit commercially confidential or competitively sensitive information. LSEG has produced the Plan in the context of evolving best practice regarding Climate Transition Plans and is committed to enhancing its approach as further guidance becomes available. The Plan will be reviewed and refined over time in light of the evolution and adoption of best practice guidance for Climate Transition Plans, including guidance to be developed (with LSEG’s support) by the UK Transition Plan Taskforce. It is envisaged that an advisory vote in relation to the Plan would be held every three years. The Plan is available to view on the Group website https://www.lseg.com/investor-relations/sustainability .” ²
Aena S.M.E, S.A.	31 de março de 2022 A favor – 94,390% Contra – 2,916% ³	TWELVE. Voting, on an advisory basis, the Update Report of Climate Action Plan of the year 2021. The Ordinary General Shareholders’ Meeting has approved, on an advisory basis, the Update Report of Climate Action Plan of the year 2021. ⁴

¹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da London Stock Exchange Group plc. Acessível em <https://www.lseg.com/en/media-centre/press-releases/2022/result-agm> (consultado a 20 de junho de 2023).

² Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da London Stock Exchange Group plc. Acessível em https://www.lseg.com/content/dam/lseg/en_us/documents/investor-relations/annual-general-meeting/notice/lseg-annual-general-meeting-notice-2022-22mar2022.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

³ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Aena S.M.E, S.A.. Acessível em <https://www.aena.es/sites/Satellite?blobcol=urldata&blobkey=id&blobtable=MungoBlobs&blobwhere=1576859682015&ssbinary=true> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁴ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Aena S.M.E, S.A.. Acessível em <https://www.aena.es/sites/Satellite?blobcol=urldata&blobkey=id&blobtable=MungoBlobs&blobwhere=1576859681997&ssbinary=true> (consultado a 20 de junho de 2023). A mesma deliberação foi aprovada na Assembleia Geral Anual de 2023 por referência ao *Update Report of Climate Action Plan de 2022*.

UBS Group AG	<p>6 de abril de 2022</p> <p>A favor – 77,74% Contra – 14,81%⁵</p>	<p>“3. Advisory vote on the UBS climate roadmap</p> <p>Motion The Board of Directors proposes that the UBS climate roadmap be ratified in an advisory vote.</p> <p>Explanation In 2021, UBS announced its ambition to develop a detailed roadmap for achieving net-zero greenhouse gas emissions resulting from all aspects of its business by 2050, with intermediate milestones established to ensure progress. UBS has since worked on embedding these considerations across the organization, including by defining suitable targets, as well as metrics and key performance indicators, to measure progress and performance against these. Recognizing that the firm’s commitment to achieving net zero is a journey, key commitments and milestones have been captured in a strategic roadmap on climate. The enclosed “Say-on-climate” brochure sets out further details in relation to the proposed advisory vote. More information regarding UBS’s framework on climate, including governance, strategy, risk management, targets and metrics, is provided in the UBS Climate Report 2021, as a chapter in the UBS Sustainability Report 2021 and as standalone document. These documents will be available at ubs.com/annualreport from 11 March 2022.”⁶</p>
Ferrovial, S.A.	<p>7 de abril de 2022</p> <p>A favor – 92,50614% Contra – 5,23596%⁷</p>	<p>“ITEM TEN ON THE AGENDA. ADVISORY VOTE ON THE COMPANY’S CLIMATE STRATEGY REPORT FOR 2021</p> <p>Justification and timeliness of the proposed resolution:</p> <p>The General Shareholders’ Meeting held on 9 April 2021 agreed, under item 7.2 of its agenda, that the Ordinary General Shareholders’ Meeting of the Company should make an annual advisory decision on Ferrovial’s Annual Report on Climate Strategy. Likewise, this General Shareholders’ Meeting approved, on an advisory basis, under point 7.1 of its agenda, Ferrovial’s Greenhouse Gas Emissions Reduction Plan, which includes the targets for reducing greenhouse gas emissions for the years 2024 and 2030, and provides for carbon neutrality in Ferrovial for the year 2050. In compliance with</p>

⁵ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da UBS Group AG. Acessível em <https://www.ubs.com/global/en/investor-relations/events/agsm/archive/2022/results.html> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁶ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da UBS Group AG. Acessível em https://www.ubs.com/global/en/investor-relations/events/agsm/archive/2022/_jcr_content/mainpar/toplevelgrid_1645662015/col1/accordionbox/accordionsplit/linklist/link.1061924353.file/PS9jb250ZW50L2RhbS9hc3NldHMvY2MvaW52ZXN0b3ItcmVsYXRpb25zL2FnbS8yMDIyL2FwcmlsL2FnbS0yMDIyLWludml0YXRpb24tZW4ucGRm/agsm-2022-invitation-en.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

⁷ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Ferrovial, S.A.. Acessível em <https://www.ferrovial.com/wp-content/uploads/2022/04/quorum-y-resultado-votaciones-junta-2022-ing.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		<p>the first resolution indicated above, the Board of Directors makes available to the shareholders the indicated Annual Climate Strategy Report together with the other documents and reports to be published on the occasion of this Ordinary General Shareholders' Meeting. The Report, which is submitted to an advisory vote, contains: (i) the evolution of greenhouse gas emissions (carbon footprint) with respect to the levels of such emissions foreseen in the Emission Reduction Plan; and (ii) the actions to be undertaken to achieve the targets established in the aforementioned Plan (2030 and 2050 horizons). It is consistent with the recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD). It also includes the evolution of emissions from the different business activities, facilities and assets over which the Company maintains control, in accordance with international standards (ISO 14064). The Report has been reviewed by an independent body in accordance with specific internationally approved auditing standards (ISAE 3410).</p> <p>Proposed resolution: "Approve, on an advisory basis, Ferrovial's Climate Strategy Report for the 2021 financial year. The text of the Report has been made available to shareholders since the date of the notice of the General Shareholders' Meeting."⁸</p>
Rio Tinto plc	<p>8 de abril de 2022</p> <p>A favor – 84,29% Contra – 15,71%⁹</p>	<p>“Resolution 17 Climate Action Plan</p> <p>Resolution 17 is an advisory resolution seeking approval of Rio Tinto's Climate Action Plan (CAP). The CAP is also detailed on pages 16 and 17 of the company's report "Our Approach to Climate Change 2021" available on the Rio Tinto website. The Board is fully aligned with this action plan and believes it will deliver value for our shareholders, our customers and wider society. Voting in favour of this resolution shows support for both the company and how it intends to progress its net zero transition strategy. This resolution is purely advisory. It is not binding either on shareholders – who are not being asked to take responsibility for approving or objecting to Rio Tinto's CAP, since that lies with the Board and Executive Management – or on the Company. The sole purpose of the vote is to allow Rio Tinto's shareholders to endorse the ambition presented to them. The Board and the management team are committed to ensuring that the CAP will guide the actions of all Group product groups, entities</p>

⁸ Propostas de deliberação para a Assembleia Geral Anual de 2022 da Ferrovial, S.A. Acessível em <https://www.ferrovial.com/wp-content/uploads/2022/02/2propuestaacuerdosjgo2022ing.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023). A mesma deliberação foi aprovada na Assembleia Geral Anual de 2023 por referência ao *Climate Strategy Report de 2022*.

⁹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Rio Tinto plc. Acessível em <https://cdn-rio.dataweavers.io/-/media/content/documents/invest/shareholder-information/agms/2022/rt-agm-2022-voting-results.pdf?rev=3a56d0e877f649719eb7aff52e941e0e> (consultado a 20 de junho de 2023).

	<p>and functions. We will continue to publish our progress on climate change annually in line with the recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD). This will include details of in-year implementation against the CAP and we are committed, as a matter of course in any given year, to regular engagement with shareholders and other stakeholders on our low-carbon transition strategy and its implementation. In addition to complying with the provisions of the UK Corporate Governance Code where there is a significant vote against, the Company wishes to clarify that if the advisory resolution receives less than 50% in favour, it would hold specific discussions with shareholders and seek information from them about why they did not support the proposed CAP, inform all shareholders about the results of that process and announce its intended measures aimed at taking them into account. In view of the time horizons contemplated by the CAP, it is proposed that we would hold an advisory vote in relation to the CAP every three years. If we propose significant changes to the plan, we would put the amended plan to an advisory vote at the next AGM. We will revise our approach as appropriate if required by new government law or regulation. Rio Tinto supports the Paris Agreement and acknowledges that in the Glasgow Climate Pact governments resolved to pursue efforts to limit the global temperature increase to 1.5°C which “requires rapid, deep and sustained reductions in global greenhouse gas emissions, including reducing global carbon dioxide emissions by 45 per cent by 2030 relative to the 2010 level and to net zero around mid-century, as well as deep reductions in other greenhouse gases”. Rio Tinto has an important role to play in supporting and enabling the transition to net zero emissions. We intend to do this by decarbonising our own assets, investing in materials that are essential to the net zero transition, and partnering to develop the technologies and products that will enable our customers to decarbonise their own processes. The CAP sets out our emissions targets, the actions we intend to take to achieve them and our approach to climate-related governance, disclosure, the just transition and climate advocacy. We will continue to build capabilities throughout our company and explore other opportunities to enhance our approach to climate change in future.”¹⁰</p>
--	---

¹⁰ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Rio Tinto plc. Acessível em <https://cdn-rio.dataweavers.io/-/media/content/documents/invest/shareholder-information/agms/2022/rt-plc-agm-notice-of-meeting-2022.pdf?rev=068f39be96464a70b2de92662170e9af> (consultado a 20 de junho de 2023).

<p>Anglo American plc</p>	<p>20 de abril de 2022</p> <p>A favor – 94,24% Contra – 5,76%¹¹</p>	<p>“Resolution 19: Climate Change Report</p> <p>Resolution 19 is an advisory vote to approve the Climate Change Report 2021. The Climate Change Report provides transparent disclosure of our comprehensive approach to climate change, setting out how the Company is working actively to be part of the solution. The report sets out the Board’s plans to achieve a 30% reduction in Scope 1 and 2 emissions by 2030 and carbon neutrality across the Company’s operations for Scope 1 and 2 emissions by 2040, and its ambition to reduce its Scope 3 emissions by 50% by 2040. The report also details the structures the Company has in place to ensure climate change is embedded across its decision-making processes and explains the Company’s progress to date in reducing emissions and increasing energy efficiency. The report has been reviewed by the chairman, the chief executive and the Board’s Sustainability Committee, and has been approved by the Board. The Board’s Sustainability Committee is responsible for addressing climate change related topics and oversees, on behalf of the Board, material policies, processes and strategies designed to manage climate-related risks and opportunities. Matters relating to climate change are included in quarterly reports to the Committee, and as stand-alone items on the agenda where necessary. The chairman of the Board’s Sustainability Committee provides a summary of the Committee’s discussions at the Board, which addresses the most material issues raised by the Committee. Following the 2019 Board and committee effectiveness review, the Board agreed that climate change issues and the Group’s carbon footprint would be a priority area of focus for the Board for 2020. Building on this, and taking into account discussions held by the Board and the Board’s Sustainability Committee in 2020, the Board agreed to direct its climate change focus in 2021 to the workstreams that underpin the carbon neutrality targets and devote more time to circular economy trends and the consequences for the Group’s strategy. The Board and the Board’s Sustainability Committee appreciate the significance to shareholders of the Company’s approach to climate and the importance in providing an environment that allows feedback and discussion on this approach. The Board and the Committee considered the views of some members of the Climate Action 100+ Group, who encouraged the Company to seek feedback through an advisory resolution, as well as the views of others who argue against such an approach. They concluded that it was appropriate for shareholders to be given the opportunity to provide</p>
----------------------------------	--	---

¹¹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Anglo American plc. Acessível em <https://www.angloamerican.com/-/media/Files/A/Anglo-American-Group-v5/PLC/investors/shareholder-information/agn/agn-2022-voting-results-1.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		<p>feedback. Whilst the vote is nonbinding and the Board retains ultimate responsibility for the strategy, the Company recognises that shareholder feedback is important as we develop and implement our response to climate change. In addition to the Company's broad programme of investor engagement, the Company has also put in place a structured process for specific engagement on climate-change-related issues, including through its biannual sustainability performance updates. In addition, the Company now has a structured engagement process with the Climate Action 100+ group of investors, co-ordinated through the Climate Action 100+ leads for Anglo American, Federated Hermes and the Central Finance Board of the Methodist Church. This gives the Company the opportunity to have regular detailed discussions on key topics related to climate change and the Company's business. In the context of this structured engagement with Climate Action 100+, as well as in individual discussions with investors, the Company has discussed the proposal of this resolution with its shareholders. Whilst there were wide-ranging views on the specifics, shareholders were supportive of the approach. It is proposed that the Company will report on its progress in achieving the plans set out in the Climate Change Report on an annual basis and issue an updated version of the report at least every three years which would be put to a shareholder advisory vote. If the vote against the report ever exceeds 20% of the votes cast, the Company will engage with its shareholders to discuss areas that can be improved to ensure the satisfactory development of the report."¹²</p>
ENGIE SA	<p>21 de abril de 2022</p> <p>A favor – 96,735% Contra – 3,265%¹³</p>	<p>“FIFTEENTH RESOLUTION. Opinion on the climate transition strategy The Annual General Shareholders' Meeting, pursuant to the quorum and majority requirements applicable to Ordinary Shareholders' Meetings, hereby expresses a favorable opinion on the Company's climate transition strategy appearing in Chapter 4 of the Notice of Meeting.</p> <p>Under the 15th resolution, your Board wishes to consult the Shareholders' meeting on ENGIE's climate transition strategy as described in Chapter 4 of this Notice of Meeting. The Board supports the consultation process as part of an ongoing dialogue with its shareholders. The Board intends to renew this consultation in the event of a substantial change in the climate transition strategy. The Board will report to the progress made in implementing the strategy at the Shareholders'</p>

¹² Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Anglo American plc. Acessível em https://www.angloamerican.com/~/_media/Files/A/Anglo-American-Group-v5/PLC/investors/annual-reporting/2022/notice-of-annual-general-meeting-2022.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

¹³ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da ENGIE SA. Acessível em <https://www.engie.com/sites/default/files/assets/documents/2022-04/GMS%204.21.2022%20Votes%20Results.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		<p>Meeting each year through the Universal Registration Document. The purpose of this vote is to involve ENGIE's shareholders in the climate strategy presented by allowing them to affirm their support if they wish. However, shareholders are not asked to take responsibility for ENGIE's climate transition strategy, which is the exclusive responsibility of the Board. Therefore, to preserve the powers specific to each of the corporate bodies, the nature of this resolution is purely consultative. Accordingly, the opinion delivered by a majority of shareholders will not be binding, rather advisory only. Naturally, the Board hopes that this strategy will receive broad support. It is however noted that should the resolution not be approved, and given that shareholders may have multiple motives when voting on such a matter, the Board would use resources at its disposal to engage with shareholders and seek information on the reasons for which they may not have supported the proposed resolution. Taking this information into account, the Board will then inform its shareholders on the results of that process and announce its intended measures."¹⁴</p>
Icade SA	<p>22 de abril de 2022</p> <p>A favor – 99,31%¹⁵</p>	<p>“RESOLUTION 16. Say on Climate and Biodiversity</p> <p>The General Meeting, in accordance with the quorum and majority requirements applicable to Ordinary General Meetings, issues a favourable opinion on the Company's goals with respect to climate transition and biodiversity preservation as set out in the Climate & Biodiversity reports issued by the Board of Directors and the CSR chapter of the universal registration document.</p> <p>Your Board of Directors is submitting for shareholder approval Resolution 16 on the Company's goals with respect to climate transition and biodiversity preservation as set out in the Climate & Biodiversity reports issued by the Board of Directors and the CSR chapter of the universal registration document. It should be noted that the Board of Directors is only seeking an advisory opinion as the subject of the resolution falls under the Board's purview. As such, it will not be binding either on the shareholders (who are not asked to take responsibility for approving or disapproving the Company's environmental strategy as it is the responsibility of the Board of Directors and senior management) or on the Company (whose intention is, in any event, to implement an ambitious environmental strategy in each of its business lines). The</p>

¹⁴ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da ENGIE SA. Acessível em https://www.engie.com/sites/default/files/assets/documents/2022-03/ENG2021_BDC2022_EN_MEL_22_03_16.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

¹⁵ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Icade SA. Acessível em <https://www.icable.fr/en/finance/regulated-information/outcome-of-the-combined-general-meeting-held-on-april-22-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		Board of Directors naturally hopes that this strategic direction, which commits the Company to a course of action, will be supported and shared by the Company's shareholders. It should be further noted that, should the resolution not be approved, the Company will solicit feedback from the shareholders to examine the reasons, if any, that led them not to support this resolution and will inform them of the outcome of this process and the measures being considered to take them into account. The Company will report regularly on the progress made in implementing these goals.” ¹⁶
Getlink SE	27 de abril de 2022 A favor – 97,262% Contra – 2,738% ¹⁷	<p>“RESOLUTION 26. Say on climate – advisory vote on the Group's climate trajectory The general meeting, acting in accordance with the quorum and majority applicable to ordinary general meetings, gives its favourable opinion on Getlink's climate transition strategy presented in the Getlink SE 2021 Universal Registration Document and summarised in the notice of meeting brochure.</p> <p>Under the twenty-sixth resolution, the Board of Directors wishes to consult the shareholders' meeting on its climate transition strategy presented in the Universal Registration Document and summarised on page 28 and 29 of this notice of meeting brochure. This consultation of the shareholders' meeting on Getlink's climate strategy is part of a strong dialogue with its shareholders. This vote will necessarily be of a purely consultative nature in order to comply with the respective scope of authority of each of the corporate bodies: this vote will not be binding on the shareholders who are not asked to take responsibility for Getlink's climate transition strategy, which is the responsibility of the Board of Directors and the Chief Executive Officer; the purpose of this vote is to allow shareholders to express their views on this strategy if they so wish. The Board intends to repeat this consultation at each Plan deadline, with progress on the implementation of the strategy being reported annually to the general meeting of shareholders in the Universal Registration Document. The Board of Directors naturally hopes that this strategy, which marks the Group's action, will be widely supported and therefore shared. Should the resolution not receive the expected support, Getlink would approach its shareholders to discuss and gather information on why, if that be the case, they do</p>

¹⁶ Notas explicativas do Conselho de Administração e texto das propostas de deliberação para a Assembleia Geral Anual de 2022 da Icade SA. Acessível em <https://www.icafe.fr/en/content/download/4559/file/board-of-directors-explanatory-notes-to-and-text-of-the-proposed-resolutions.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

¹⁷ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Getlink SE. Acessível em <https://www.getlinkgroup.com/content/uploads/2022/04/table-voting-results-2022-agm-getlink.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		not support the proposed resolution and would present the measures envisaged to address this.” ¹⁸
Glencore plc	28 de abril de 2022 A favor – 76,28% Contra - 23,72% ¹⁹	“Resolution 13: 2021 Climate Progress Report At our 2021 AGM, shareholders provided a 94% advisory vote in favour of our Climate Action Transition Plan, elements of which are summarised in Appendix 2 to this Notice. As noted in the Chairman’s Letter on page 2 of this document, this resolution provides an opportunity for shareholders to provide an advisory vote on our activities and progress against our Climate Action Transition Plan. On 2 December 2021 we published our first Climate Progress Report. On 16 March 2022 we published our 2021 Annual Report that contains our emissions reductions performance data (on pp. 21 & 22) and our capital allocation expenditure (on p. 23) for 2021, which should be taken into account when considering our Climate Progress Report. These reports set out: (a) an overview of our capital allocation strategy (b) progress in addressing Just Transition considerations (c) a review of our industry organisations’ positions on climate change, and (d) progress made against the seven pathways identified to deliver our targets and ambition, complemented by 2021 emissions reductions performance data. This resolution is not binding on the Company. Its purpose is to advise the Board, which retains its decision-making powers, of the shareholders’ view on these disclosures.” ²⁰
Mercialys SA	28 de abril de 2022 A favor – 81,120% Contra – 18,880% ²¹	“Nineteenth resolution – Opinion on the Company’s ambition to fight climate change The General Meeting, voting in accordance with the quorum and majority conditions required for Ordinary General Meetings, having reviewed the Company’s strategy to combat climate change described in the notice of meeting, issues a favorable opinion on the Company’s meeting this ten-year plan.” ²²

¹⁸ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Getlink SE. Acessível em <https://www.getlinkgroup.com/content/uploads/2022/03/notice-of-meeting-2022-AGM-Getlink.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

¹⁹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Glencore plc. Acessível em <https://otp.tools.investis.com/clients/uk/glencore2/rns/regulatory-story.aspx?cid=275&newsid=1578121> (consultado a 20 de junho de 2023).

²⁰ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Glencore Plc. Acessível em <https://www.glencore.com/dam/jcr:1d24b093-0844-4897-96e2-0ecf1a2b2e19/2022-agm-notice.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023). O Conselho de Administração divulgou um comunicado de ponto de situação relativamente ao *Climate Progress Report* na sequência do voto consultivo ter sido aprovado, disponível em <https://otp.tools.investis.com/clients/uk/glencore2/rns/regulatory-story.aspx?cid=275&newsid=1639699> (consultado a 20 de junho de 2023).

²¹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Mercialys SA. Acessível em <https://www.mercialys.com/uploads/Com%20fi/2021/2022-04-28%20-%20CR%20Assembl%3%A9e%20g%C3%A9n%3%A9rale%202022%20VA.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

²² Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Mercialys SA. Acessível em <https://www.mercialys.com/uploads/Com%20fi/2021/2022-03-31%20-%20Meeting%20notice.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

<p>NatWest Group plc</p>	<p>28 de abril de 2022</p> <p>A favor – 92,58% Contra – 7,42%²³</p>	<p>“Say on Climate</p> <p>28. That to promote the long-term success of the Company, given the risks and opportunities that climate change presents, Shareholders consider, and if thought fit, support: (1) The Board’s climate strategy as set out in the Climate-related Disclosures Report on pages 18 to 46 and 64 to 65 of the Annual Report and Accounts for the financial year ended 31 December 2021, including its previously stated ambitions to: (a) at least halve the climate impact of its financing activity by 2030, achieve alignment with the 2015 Paris Agreement and reach net zero by 2050 across our operational value chain, financed emissions and assets under management; and (b) provide £100 billion of climate and sustainable funding and financing by the end 2025; (2) The intention of the Board to publish a climate transition plan for the Company to support alignment with the 2015 Paris Agreement. The initial plan will set out in more detail how the Company intends to implement its strategy including the ambitions set out in paragraph 1 of the resolution as set out above, as part of the Company’s 2022 Climate-related Disclosures Report published alongside the Annual Report and Accounts, following engagement with stakeholders during 2022; and (3) The intention of the Board to publish annual updates on progress in following years. The Supporting Statement from the Board relating to Resolution 28 is provided at Appendix 2.”²⁴</p>
<p>Atlantia S.p.A.</p>	<p>29 de abril de 2022</p> <p>A favor – 98,22%²⁵</p>	<p>“5) Say on Climate</p> <p>Request to the shareholders to cast an advisory vote on the Climate Transition Plan.”²⁶</p>
<p>Kingspan Group plc</p>	<p>29 de abril de 2022</p> <p>A favor – 96,10% Contra – 3,90%²⁷</p>	<p>“Resolution 5: Planet Passionate Report</p> <p>The Company’s 2021 Planet Passionate Report is available on www.kingspan.com. Resolution 5 seeks an advisory vote on our 2021 Planet Passionate Report. Our ambitious 10- year global sustainability programme, Planet Passionate, aims to have a positive impact on three big global challenges: climate change, circularity and protection of the natural world.</p>

²³ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da NatWest Group plc. Acessível em <https://otp.tools.investis.com/clients/uk/rbs3/rns/regulatory-story.aspx?cid=365&newsid=1578189> (consultado a 20 de junho de 2023).

²⁴ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da NatWest Group plc. Acessível em <https://investors.natwestgroup.com/~media/Files/R/RBS-IR-V2/aggm-2022/letter-to-shareholders-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

²⁵ Comunicado sobre os resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Atlantia S.p.A.. Acessível em https://www.mundys.com/documents/37344/569309/2022-04-29_ATL_Comunicato+risultati+Assemblea_+ENG.pdf/bbb1b32f-42f6-d55b-9c50-bc17af31f637?t=1651237117419 (consultado a 20 de junho de 2023).

²⁶ Comunicado sobre a publicação da convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Atlantia S.p.A.. Acessível em https://www.borsaitaliana.it/borsa/notizie/price-sensitive/download/23_108980_2022_oneinfo.html (consultado a 20 de junho de 2023).

²⁷ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Kingspan Group plc. Acessível em <https://www.kingspangroup.com/content/dam/kingspan-group-website/aggm---egm-documents/2022/kingspan-agm-results-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		<p>We have set ourselves ambitious targets in the environmental areas of carbon, energy, circularity and water. We have aligned with the goals of the Paris Agreement and had our scope 1, 2 and 3 GHG emissions reduction targets verified by the Science Based Targets initiative (SBTi). This Report sets out our approach, progress and achievements against our ten-year Planet Passionate programme. Kingspan understands the importance of transparency and oversight in progressing its approach to climate change and has reported against GRI, SASB, TCFD and the EU Taxonomy standards within the Report. We also make an annual CDP disclosure. With this resolution, Kingspan will be among the first companies to put our environmental disclosures to a shareholder vote, as an important means of providing shareholder feedback to the Board. Sustainability is a key priority for Kingspan, and we believe our shareholders should be part of this journey as we build and progress our strategy. While we engage regularly with our major shareholders, we believe an AGM proposal provides a more structured approach to ensuring our sustainability policy considers the views of our broader shareholder base. We will provide shareholders with a summary of the main achievements around our sustainability strategy and highlight any updates to our methodologies and frameworks, ahead of the vote at each year's AGM going forward.”²⁸</p>
Barclays plc	<p>4 de maio de 2022</p> <p>A favor – 80,81% Contra – 19,19%²⁹</p>	<p>“Resolution 26 (Ordinary Resolution) Climate Strategy, Targets and Progress</p> <p>This is an advisory resolution to allow shareholders to vote on Barclays' Climate Strategy, Targets and Progress 2022, which can be found on our website at home.barclays.com/climate-change. A summary of Barclays' Climate Strategy, Targets and Progress 2022, and the reasons why the Board recommends that you vote in favour of resolution 26, can be found in Part 6 of this document. A copy of Barclays' Climate Strategy, Targets and Progress 2022 will also be available for inspection during business hours on any weekday (public holidays excluded) at the Company's registered office, 1 Churchill Place, London E14 5HP and will also be available for inspection at the Manchester Central Convention Complex from 10.30am on Wednesday 4 May 2022 until the close of the meeting.”³⁰</p>

²⁸ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Kingspan Group plc. Acessível em <https://www.kingspangroup.com/content/dam/kingspan-group-website/aggm---egm-documents/2022/kingspan-aggm-notice-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023). A mesma deliberação foi aprovada na Assembleia Geral Anual de 2023 por referência ao *Planet Passionate Report* de 2022.

²⁹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Barclays plc. Acessível em [https://home.barclays.com/content/dam/home-barclays/documents/investor-relations/IRNewsPresentations/2022News/20220504-Barclays-AGM-2022-Results%20\(Final\).pdf](https://home.barclays.com/content/dam/home-barclays/documents/investor-relations/IRNewsPresentations/2022News/20220504-Barclays-AGM-2022-Results%20(Final).pdf) (consultado a 20 de junho de 2023).

³⁰ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Barclays plc. Acessível em <https://home.barclays.com/content/dam/home-barclays/documents/investor-relations/reports-and-events/AGM2022/NOM-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

<p>Holcim Ltd.</p>	<p>4 de maio de 2022</p> <p>A favor – 89,85% Contra – 4,76%³¹</p>	<p>“Item 6 Advisory vote on Holcim’s Climate Report</p> <p>Proposal of the Board of Directors: Acceptance of Holcim’s Climate Report in an advisory vote.</p> <p>Explanation of the Board of Directors: The building sector has an essential role to play to accelerate our world’s transition to net zero. Leading the way in green construction, in 2020 Holcim was the first cement company to sign the “Business Ambition for 1.5°C” pledge with intermediate targets approved by the Science-Based Targets initiative (SBTi). As announced before COP26, Holcim is among the first companies worldwide to set 2050 net-zero targets, establishing a new milestone for its industry as the first with 2030 and 2050 net-zero targets validated by the SBTi and covering all three scopes of carbon emissions. To demonstrate its commitment, Holcim’s 2030 and 2025 targets are financially attached to sustainability-linked bonds. Holcim’s decarbonization roadmap is laid out in its Climate Report, and includes details such as the expected evolution of the clinker factor in the product portfolio, the development of its fuel mix, the contribution of alternative raw materials, power purchase agreements, waste heat recovery systems, and new technologies such as carbon capture, usage and storage beyond 2030. The Holcim Climate Report aims to further align with the Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD) recommendations, which we have supported since 2017. The Board of Directors believes that shareholders should have a say on climate-related matters and is seeking the support of shareholders on its Climate Report in an advisory vote. The Holcim Climate Report is available on Holcim’s website, at www.holcim.com/aggm.”³²</p>
<p>Standard Chartered plc</p>	<p>4 de maio de 2022</p> <p>A favor – 83,02% Contra – 16,98%³³</p>	<p>“Net zero pathway Resolution 31 proposes the endorsement of the Company’s pathway to net zero by 2050.</p> <p>31. That the Company’s net zero pathway, as first published on 28 October 2021, the main features of which are summarised in Appendix 1, be and is hereby endorsed, noting that it may be amended from time to time. Resolution 31 is an advisory vote seeking approval of the Company’s net zero pathway. To achieve the Company’s net zero objectives by</p>

³¹ Ata da Assembleia Geral Anual de 2022 da Holcim Ltd.. Acessível em <https://www.holcim.com/sites/holcim/files/2022-05/minutes-agm-2022-en.pdf?v=ef3f94cb> (consultado a 20 de junho de 2023).

³² Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Holcim Ltd.. Acessível em https://www.holcim.com/sites/holcim/files/2022-04/en_invitation_annual_general_meeting_2022.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

³³ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Standard Chartered plc. Acessível em <https://av.sc.com/corp-en/content/docs/04.05.2022-Results-of-AGM-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		<p>2050, the Board proposes that shareholders endorse its current net zero transition pathway, (as first published on 28 October 2021, and summarised with updates in Appendix 1 (Summary of Main Features of net zero pathway)). The current net zero pathway is available at sc.com/netzero and contains: a press release summarising our aims, proposed areas for future work, a whitepaper detailing our methodology and a Transition Finance Framework setting out how our transition finance will be governed by alignment to the International Energy Agency’s Net Zero Emissions by 2050 scenario (NZE) and other resources. The Board notes that climate finance is a rapidly changing area, and as such, we are seeking to balance implementation of our existing plans with enhancements over time. These enhancements may result from new scientific data, ongoing stakeholder engagement or changes in applicable legislation. The Board carefully scrutinised the pathway before its publication and fully supports the Group’s ambition to minimise its impact on the environment and to play our part in supporting the global transition to a low carbon economy. The Group also engaged with a broad array of external stakeholders to help develop the pathway, which is a demonstration of its consistent steps towards meeting its goal to achieve net zero by 2050.</p> <p>The Board recommends shareholders vote in favour of resolution 31. Voting in favour of this resolution shows support of both the Company and how it intends to progress its net zero climate approach.”³⁴</p>
Repsol S.A.	<p>6 de maio de 2022</p> <p>A favor – 83,003% Contra – 14,460%³⁵</p>	<p>“Resolution proposals related to the seventeenth item on the Agenda (“Advisory vote on the Company’s climate strategy”)</p> <p>To approve, on an advisory basis, the Company’s climate strategy as described in the Climate Strategy Report which has been made available to shareholders together with all the other documentation relating to the General Shareholders’ Meeting since its date of notice.”³⁶</p>

³⁴ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Standard Chartered plc. Acessível em <https://av.sc.com/corp-en/content/docs/SCPLC-Notice-of-AGM-2022-UK-Version.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

³⁵ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Repsol S.A. Acessível em https://www.repsol.com/content/dam/repsol-corporate/en_gb/accionistas-e-inversores/informes-jga/2022/2022-agm-voting-results.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

³⁶ Propostas de deliberação para a Assembleia Geral Anual de 2022 da Repsol S.A. Acessível em https://www.repsol.com/content/dam/repsol-corporate/en_gb/accionistas-e-inversores/informes-jga/2022/resolution-proposals-agm-2022.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

Aviva plc	9 de maio de 2022 A favor – 97,85% Contra – 2,15% ³⁷	“3. To approve the Company’s climate-related financial disclosure for 2021 set out on pages 1.66 to 1.76 of the Company’s Annual Report and Accounts for the financial year ended 31 December 2021. The Company’s climate-related financial disclosure for 2021 is set out on pages 1.66 to 1.76 of the Annual Report and Accounts and further information can also be found at www.aviva.com/social-purpose/climate-related-financial-disclosure . This resolution and vote are a means of providing shareholder feedback to the Board.” ³⁸
Equinor ASA	11 de maio de 2022 A favor – 97,53% Contra – 2,47% ³⁹	“ 10. Energy Transition Plan In accordance with the proposal from the board, the general meeting adopted the following resolution: “The general meeting endorses the company’s energy transition plan.” ⁴⁰
BP plc	12 de maio de 2022 A favor – 88,53% Contra – 11,47% ⁴¹	“ Resolution 3: “Net Zero – from ambition to action” report. In 2020 we set out a new direction for bp – comprising a new purpose, a new ambition, a new strategy, a new financial frame, a new sustainability frame and a new leadership team. Two years on from its launch, and following our decision in February 2022 to accelerate our aims, the board has decided to offer shareholders an advisory vote on our net zero ambition. The board’s decision is not intended in any way to undermine your board’s accountability for setting the company’s strategy, recognising our responsibilities, as directors to you. This non-binding, advisory resolution does not in any way limit that continuing accountability. Nonetheless, your support of our net zero ambition report enables your board to maintain our focus on the safe, efficient and disciplined delivery of the plans we have set out, and for shareholders to have the opportunity to benefit from that success – performing whilst transforming. Fundamentally, we believe that our strategy is clear – to deliver our ambition and grow long term value for our shareholders and other stakeholders through the energy transition. We remain focused on the disciplined application of our financial frame, including our capital

³⁷ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Aviva plc. Acessível em <https://www.aviva.com/newsroom/news-releases/2022/05/voting-results-of-2022-annual-general-meeting/> (consultado a 20 de junho de 2023).

³⁸ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Aviva plc. Acessível em <https://static.aviva.io/content/dam/aviva-corporate/documents/companysecretarial/pdfs/notice-of-2022-agm.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

³⁹ Ata da Assembleia Geral Anual de 2022 da Equinor ASA. Acessível em <https://cdn.equinor.com/files/h61q9gi9/global/f828cf48654a2500b301656d84b61534b420f91a.pdf?minutes-annual-general-meeting-equinor-11may2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁴⁰ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Equinor ASA. Acessível em <https://cdn.equinor.com/files/h61q9gi9/global/9010da20abb7ed78d5c0aa55ae92ccc546e51d8c.pdf?annual-general-meeting-11-may-2022-eng-equinor.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁴¹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da BP plc. Acessível em <https://www.bp.com/content/dam/bp/business-sites/en/global/corporate/pdfs/investors/bp-agm-poll-results-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

	<p>investment framework which we believe to be consistent with the Paris goals. “Net Zero – from ambition to action” describes our ambition in more detail, including:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aiming for net zero across operations (Scope 1 and 2), production (scope 3) and sales (full value chain) • Short-, medium- and long-term targets and aims for emissions reductions, on an absolute or intensity basis • Actions to deliver the 2025 targets and 2030 aims, along with our progress since 2019 • Contributing to the global push to meet the Paris goals, including the pursuit of efforts to limit temperature rise to 1.5°C • An accelerated ambition which is informed by Paris-consistent energy outlook scenarios • A focus on methane intensity reduction, based on a measurement methodology • A commitment to publish the results of resilience testing consistent with the TCFD Recommendations and using a catalogue of scenarios created by the World Business Council for Sustainable Development on behalf of TCFD • Remuneration linked in part to emissions reductions • Support for a just transition – including the development of new skills for the future energy system. <p>This resolution forms part of our ongoing commitment to transparency and shareholder engagement. We are grateful for the continued engagement, challenge and support from our investors, including CA100+. The board and management have demonstrated that, where they believe it is in the interests of our shareholders to do so while having regard to our other stakeholders, they are prepared to take action, most recently updating and accelerating two of our aims as we monitor the pace of the energy transition and the opportunities it creates.</p> <p>We recognize that shareholder and other stakeholder expectations will continue to evolve. We intend to monitor these developments and to offer a further shareholder vote if we believe it is in the company’s interests to do so – potentially in 2025, since that is when our current targets extend to. In the meantime, we intend to continue to disclose our progress in our annual report and sustainability report. The intent of this resolution is to provide you, as the company’s shareholders, with an opportunity to express your view on the destination we have set and the path we are charting towards it. We ask for your support. The board considers resolution 3 to be in the best interests of the company and its shareholders as a</p>
--	--

		whole and RECOMMENDS THAT YOU VOTE FOR RESOLUTION 3.” ⁴²
Carmila SA	12 de maio de 2022 ⁴³ A favor – 97,957% Contra – 2,043% ⁴⁴	<p>“13. Advisory vote on the Company’s climate change ambition and targets</p> <p>The Shareholders’ Meeting, pursuant to the quorum and majority conditions required for Ordinary Shareholders’ Meetings, having considered the Board of Directors’ report on the Company’s climate change ambitions and targets, set out in chapter 6 of the notice of meeting, expresses a favourable opinion on them.</p> <p>Pursuant to the 13th resolution, the Board of Directors wished to consult the Shareholders’ Meeting on the Company’s ambition and targets regarding the fight against climate change, which are described in chapter 6 of the notice of meeting. The purpose of this advisory vote is to involve Carmila’s shareholders in its ambition to achieve net-zero carbon emissions by 2030, as part of its new 2022-2026 strategic plan for building sustainable growth. The Board of Directors intends to consult the shareholders again should a substantial change be made to the climate transition strategy, with the understanding that progress on the implementation of this strategy will be reported to the Shareholders’ Meeting on an annual basis in the Universal Registration Document. Should this resolution be rejected by the shareholders, the Company shall do everything in its power to consult shareholders on any reasons that led them not to support the proposed resolution, and shall inform shareholders of the outcome of this process and how its findings will be taken into account. For more details, the Company’s strategy on corporate social responsibility and non-financial performance is described in chapter 4 of the Universal Registration Document.”</p>
Electricité de France SA	12 de maio de 2022 A favor – 99,87% Contra – 0,13% ⁴⁵	<p>« 13. Avis consultatif sur les objectifs du plan de transition climatique de la Société visant à contribuer à l’atteinte de la neutralité carbone d’ici à 2050</p> <p>Plan de transition climatique d’EDF</p> <p>Au titre de la 13ème résolution, le Conseil d’administration a souhaité consulter l’Assemblée générale des actionnaires sur</p>

⁴² Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da BP plc. Acessível em <https://www.bp.com/en/global/corporate/investors/annual-general-meeting/notice-of-meeting.html> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁴³ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Carmila SA. Acessível em https://www.carmila.com/wp-content/uploads/2022/04/CARMILA_BDC_2022_UK_MEL.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

⁴⁴ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Carmila SA. Acessível em <https://www.carmila.com/wp-content/uploads/2022/05/22-05-12-CP-Resultats-des-votes-de-1AG-1.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁴⁵ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Electricité de France SA. Acessível em <https://www.edf.fr/sites/groupe/files/2022-06/cp-assemblee-generale-edf-12-mai-2022-ensemble-resolutions-adoptees.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

		<p>les grands axes du plan de transition climatique du groupe EDF décrit ci-dessous (pages 37 à 40). Ce plan et les objectifs figurent à la section 3.1 du document d'enregistrement universel 2021 qui présente l'enjeu neutralité carbone et climat de la Déclaration de Performance Extra-Financière 2021 d'EDF. Il est précisé que la Société a d'ores et déjà engagé une réflexion en vue de revoir sa trajectoire d'émissions à 2030. Cette démarche de consultation s'inscrit dans une logique de dialogue avec ses actionnaires auquel votre Conseil est très attaché. Il est précisé qu'afin de respecter les attributions propres à chacun des organes sociaux, ce vote aura un caractère purement consultatif, le Conseil ayant arrêté le rapport qui vous est soumis dans le cadre de sa mission de définition de la stratégie de l'entreprise. La Société précise que dans l'hypothèse où la résolution serait adoptée à une majorité qu'elle estime insuffisante, elle mettrait en œuvre les moyens à sa disposition pour échanger et recueillir auprès de ses actionnaires des informations sur les raisons les ayant conduits, le cas échéant, à ne pas soutenir le projet de résolution proposé, elle informerait ses actionnaires du résultat de cette démarche et indiquerait les mesures envisagées pour en tenir compte. Treizième résolution : Avis consultatif sur le plan de transition climatique d'EDF de la Société visant à contribuer à l'atteinte de la neutralité carbone d'ici à 2050 L'Assemblée générale, connaissance prise du rapport du Conseil d'administration, émet un avis favorable sur le Plan de transition climatique du groupe EDF qui vise à contribuer à l'atteinte de la neutralité carbone en 2050 et ainsi lutter contre le changement climatique. Ce plan et les objectifs sous-jacents figurent dans le rapport du Conseil d'administration. »⁴⁶</p>
Amundi SA	<p>18 de maio de 2022</p> <p>A favor – 97,717%</p> <p>Contra – 2,283%⁴⁷</p>	<p>“Twenty-first resolution: Consultation on the Company’s Climate Strategy</p> <p>Summary: This resolution asks you to issue an opinion on our Climate Strategy. A “Say on climate” is a resolution presented for opinion on the agenda of general meetings of shareholders. It can be made by the company itself, or by its shareholders. Its purpose is to have shareholders vote on the company’s climate strategy each year and, in so doing, to ensure a recurring dialogue on the topic. Since 2020, Amundi has been supporting the development of such resolutions, particularly for companies in sectors emitting the most Greenhouse Gas (GHG).</p>

⁴⁶ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Electricité de France SA. Acessível em <https://www.edf.fr/sites/groupe/files/2022-04/2022-04-15-edf-assemblee-generale-brochure-convocation-mai-2022.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁴⁷ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Amundi SA. Acessível em <https://about.amundi.com/files/nuxeo/dl/d53e3972-67a7-4cb4-b4cd-00fee38aef5e> (consultado a 20 de junho de 2023).

		<p>Since 2021, Amundi has been promoting a policy of commitment by certain companies in the most emissive sectors by systematically requesting that a “Say on climate” be made, together with recommendations on their content. In 2022, Amundi will apply a voting policy on the “Say on climate” of relevant sectors, which will be based on the credibility of their strategy and evaluated according to criteria that will be specified to the issuers. This policy will take into account research for energy independence and competitiveness of all countries in which Amundi invests, as well as the resulting social impacts. As a pioneer in responsible investment and a committed player on climate issues, Amundi wishes to participate in the transparency movement relating to climate strategies, in line with its expectations towards the companies in which it invests. It is in this context that Amundi has decided that the making of a “Say on Climate” resolution at its 2022 General Meeting of Shareholders would be one of the ten commitments of its 2025 Ambition plan, which will be a world first for an asset manager. This action allows it to reaffirm its conviction as to the role of the financial sector in accompanying the transition and to recall the principles that guide its actions, seeking a balance between ambition and pragmatism. The full details of Amundi’s “Say on Climate” are presented in the dedicated section of this brochure.”⁴⁸</p>
Nexity SA	<p>18 de maio de 2022</p> <p>A favor – 87,887% Contra – 12,113%⁴⁹</p>	<p>« 19. Avis consultatif sur l’ambition de la Société en matière de climat et biodiversité;</p> <p>L’Assemblée générale, statuant aux conditions de quorum et de majorité des Assemblées ordinaires, connaissance prise de l’ambition de la Société en matière de climat et de biodiversité telle qu’exposée dans le rapport du Conseil d’administration et le paragraphe 3.2.6 du Chapitre 3 – Déclaration de performance extra-financière du Document d’enregistrement universel 2021 de la Société, émet un avis favorable sur l’ambition de la Société en matière de climat et de biodiversité. »⁵⁰</p>

⁴⁸ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Amundi SA. Acessível em <https://about.amundi.com/files/nuxeo/dl/422210f3-6299-425b-beb8-abeb19ff85b7> (consultado a 20 de junho de 2023). O acompanhamento dos objetivos delineados na Assembleia Geral Anual de 2022 foi aprovado na Assembleia Geral Anual de 2023.

⁴⁹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Nexity SA. Acessível em https://media.nexity.fr/upload/ged/pdf/20220519_CP_ASSEMBLEE-GENERALE-MIXTE-DU-18-MAI-2022_RESULTATS-DES-VOTES-EXPRIMES.pdf?_gl=1*1rwjou3*_ga*NzM4MTc2MjM2LjE2ODI5NTcxNTU.*_ga_Q7MVVVK2EW*MTY4NzI5MDUxMS4yLjEuMTY4NzI5MTIzNi4zNy4wLjA.&_ga=2.163776824.664709435.1687290511-738176236.1682957155 (consultado a 20 de junho de 2023).

⁵⁰ Propostas de deliberação para a Assembleia Geral Anual de 2022 da Nexity SA. Acessível em https://media.nexity.fr/upload/ged/pdf/20220518_Presentation-AG-2022_MEL.pdf?_gl=1*1469phz*_ga*NzM4MTc2MjM2LjE2ODI5NTcxNTU.*_ga_Q7MVVVK2EW*MTY4NzI5MDUxMS4yLjEuMTY4NzI5MDUxMy41OC4wLjA.&_ga=2.205333399.664709435.1687290511-738176236.1682957155 (consultado a 20.06.2023).

<p>Elis SA</p>	<p>19 de maio de 2022</p> <p>A favor – 92,678% Contra – 7,32%⁵¹</p>	<p>“Sixteenth resolution Opinion on the Company’s ambition with regard to its reducing emissions</p> <p>Having reviewed the Management Board’s report, the general shareholders’ meeting, voting with the quorum and majority required for ordinary general shareholders’ meetings, expresses a favorable opinion on the ambition of the Company and its group to define, by the end of 2022, an approach to reducing its greenhouse gas emissions in line with the Paris Climate Agreements to help keep the global temperature increase below 1.5°C compared to pre-industrial levels. The company will set climate objectives in line with the methodology espoused by the Science Based Targets (SBT) initiative, as described in the Management Board’s report in the meeting notice.”⁵²</p>
<p>Shell plc</p>	<p>24 de maio de 2022</p> <p>A favor – 79,91% Contra – 20,09%⁵³</p>	<p>“RESOLUTION 20 Shell’s Energy Transition Strategy</p> <p>Resolution 20 is an advisory vote seeking approval of Shell’s Energy Transition Progress Report as published on the Shell website www.shell.com/agm and incorporated in this Notice by reference. The Board is fully aligned with this strategy and believes it will deliver value for our shareholders, our customers and wider society. Voting in favour of this resolution shows support for both the Company and how it is progressing its Energy Transition Strategy. The Shell Energy Transition Strategy and the progress report, are also available for inspection, please see page 21 for further information.”⁵⁴</p>
<p>M&G plc</p>	<p>25 de maio de 2022</p> <p>A favor – 79,57% Contra – 20,43%⁵⁵</p>	<p>“Resolution 15 Say on climate</p> <p>This resolution is an advisory vote seeking approval of the Company’s Climate Transition Plan as published on the Company’s website at mandgplc.com and on the Company’s climate-related financial disclosure for 2021 set out on pages 44-57 of the 2021 Annual Report, which is also available at</p>

⁵¹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Elis SA. Acessível em <https://fr.elis.com/sites/fr.elis.com/files/2022/05/23/CGM%2005%2019%202022%20Results%20of%20voting.pdf> (consultado a 20.06.2023).

⁵² Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Elis SA. Acessível em <https://fr.elis.com/sites/fr.elis.com/files/2022/05/02/Notice%20of%20meeting%20%28brochure%29%20CGM%20May%2019%2C%202022.pdf> (consultado a 20.06.2023).

⁵³ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Shell plc. Acessível em <https://www.shell.com/content/dam/shell/assets/en/business-functions/investor/investor-presentation/documents/final-rns-agm-voting-results-announcement-may.pdf> (consultado a 20.06.2023).

⁵⁴ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Shell plc. Acessível em <https://www.shell.com/content/dam/shell/assets/en/business-functions/investor/investor-presentation/documents/notice-of-meeting-2022.pdf> (consultado a 20.06.2023).

⁵⁵ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da M&G plc. Acessível em <https://www.mandg.com/~media/Files/M/MandG-Plc/documents/investors/AGM/2022/25-05-2022-agm-results.pdf> (consultado a 20.06.2023).

		mandgplc.com. The vote is advisory and is not binding either on shareholders or on the Company. Voting in favour of this resolution shows support of both the Company and how it intends to progress its climate transition strategy. The purpose of the vote is to allow shareholders to endorse the Company's approach to net zero carbon transition and its climate-related financial disclosures. The Company will continue to publish its progress on climate action annually, in line with the recommendations of the Taskforce on Climate-related Financial Disclosures, which reporting can be found on pages 44-57 of the 2021 Annual Report. The Directors value this engagement with shareholders on the Company's climate ambitions and intend to continue to engage with shareholders on this area at future annual general meetings. ⁵⁶
TotalEnergies SE	25 de maio de 2022 A favor – 88,89% Contra – 11,11% ⁵⁷	“Resolution 16: Opinion on the Sustainability & Climate – Progress Report 2022, reporting on the progress made in the implementation of the Corporation's ambition with respect to sustainable development and energy transition towards carbon neutrality and its related targets by 2030 and complementing this ambition. In accordance with the resolution approved by the shareholders in May 2021 on TotalEnergies' ambition for sustainable development and energy transition to carbon neutrality, your Board of Directors has committed to report to the Shareholders' Meeting on May 25, 2022 on the progress made in the implementation of this ambition. In this context, your Board of Directors has adopted a Sustainability & Climate – Progress Report 2022, which was published on March 24, 2022. This report gives an account of the implementation of the strategy and the progress made in 2021 with regard to the objectives for 2030, and also completes the Corporation's ambition, in particular by setting targets for the reduction of methane emissions and emissions linked to the use of petroleum products by our customers worldwide (Scope 3 Oil) by 2030, and by describing what the Company's activities would be like in 2050, reaching net carbon neutrality, together with society. This report also explains how the Corporation considers the International Energy Agency's Net Zero scenario in its ambition to move towards carbon neutrality, together with society. In the resolution 16, it is proposed that you issue a

⁵⁶ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da M&G plc. Acessível em https://www.mandg.com/~/_media/Files/M/MandG-Plc/documents/investors/AGM/2022/notice-of-agm-2022.pdf (consultado a 20.06.2023).

⁵⁷ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da TotalEnergies SE. Acessível em https://totalenergies.com/sites/g/files/nytnzq121/files/documents/2022-05/AG2022_Resultats-des-votes-par-resolution_EN.pdf (consultado a 20.06.2023).

	<p>favorable opinion, in a consultative vote, on the Sustainability & Climate – Progress Report 2022. Your Board would like to remind you of the framework of this consultation in order to respect the specific attributions of each of the corporate bodies, the Board having adopted the report submitted to you as part of its mission to define the Company's strategy. The Board of Directors is giving shareholders the opportunity to express their opinion on the implementation, since the 2021 Shareholders' Meeting, of the Corporation's ambition in terms of sustainable development and energy transition towards carbon neutrality and its related targets by 2030. As your Board explained to you last year, this consultation responds to certain expectations expressed in this regard and contributes to the dialogue between the Corporation and its shareholders in an area of expertise specific to the Board of Directors. Your Board is thus assuming its responsibility for setting the Corporation's strategic direction, while at the same time seeking the opinion of the Corporation's shareholders in an area in which a draft resolution submitted by a shareholder would not be admissible. Your Board naturally hopes that the Corporation's shareholders will support the implementation of the Corporation's ambition and the progress made in the framework of the strategic direction, which commits the Corporation's action. Your Board specifies that if the resolution is not adopted, it will discuss with the shareholders the reasons that led them, if any, not to support the proposed resolution and will inform them of the results of this process and the measures envisaged to take account of them. Finally, your Board of Directors would like to remind you that the transformation strategy towards a multi-energy company is a long-term one and TotalEnergies' strategic orientations will need time to produce their full effects. During its annual strategic reviews, TotalEnergies' Board of Directors examines the relevance of its ambitions, the appropriateness of its strategy and its greenhouse gas reduction objectives in light of progress in international and national policies, new scenarios for decarbonization trajectories, advances in low-carbon technologies, actions taken by other sectors, including by its customers with its active support, and other developments in society in terms of energy transition and sustainable development. It will continue to report annually to the Annual Shareholders' Meeting on the progress made in implementing this ambition and will consult with it as necessary on the adaptation of its strategy and objectives.⁵⁸</p>
--	--

⁵⁸ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da TotalEnergies SE. Acessível em https://totalenergies.com/sites/g/files/nytnzq121/files/documents/2022-05/Brochure_Avis_de_convocation_AG_2022_VA.pdf (consultado a 20.06.2023).

Carrefour SA	3 de junho de 2022 A favor – 87,374% Contra – 12,626% ⁵⁹	<p>“13. Opinion on the Company’s ambition and targets in relation to the fight against climate change.</p> <p>The Shareholders’ Meeting, deliberating under the conditions required for Ordinary Shareholders’ Meetings as to quorum and majority, having reviewed the Board of Directors’ report on the Company’s ambitions and targets in relation to the fight against climate change, as described in Section 7 of the Notice of Meeting, gives a favourable opinion thereon.”⁶⁰</p>
Centrica plc	7 de junho de 2022 A favor – 79,96% Contra – 20,04% ⁶¹	<p>“Resolution 17: Approval of the Company’s Climate Transition Plan (CTP)</p> <p>Our CTP was first published on 4 November 2021 and the latest version is available at centrica.com/ctplan. The CTP explains how the Company intends to achieve its goals to fight climate change via our People & Planet Plan, help its customers achieve net zero by 2050 and become a net zero business by 2045, which is five years ahead of the UK target. Whilst not binding, the advisory vote ensures the issue of climate is on our AGM agenda and provides a collective forum for shareholders to voice their opinion on our CTP. Alongside our other engagement events on climate-related issues, we believe this vote is a valuable way to engage and involve our shareholders in our climate strategy and actions. The Board will consider the outcome of this vote and any discussions arising in determining how the Company continues to implement and progress its CTP. It is proposed that we would hold an advisory vote in relation to the Company’s CTP every three years. For clarity, the Board remains ultimately responsible and accountable for the Company’s climate strategy. Shareholders are not being asked to take responsibility for approving or objecting to the Company’s climate strategy as this lies with Board and Executive Management.”⁶²</p>
National Grid plc	11 de julho de 2022 A favor – 98,43% Contra – 1,57% ⁶³	<p>“Resolution 19 – Climate Transition Plan</p> <p>This resolution is an advisory vote to approve the Company’s Climate Transition Plan (the ‘CTP’). The CTP sets out the Company’s plans, actions and assumptions enabling it to achieve its Scope 1, 2 and 3 emissions reduction targets,</p>

⁵⁹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Carrefour SA. Acessível em https://www.carrefour.com/sites/default/files/2022-06/R%C3%A9sultat%20Des%20Votes_0.pdf (consultado a 20.06.2023).

⁶⁰ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Carrefour SA. Acessível em https://www.carrefour.com/sites/default/files/2022-04/Carrefour_-_2022_Shareholders_Meeting_-_Notice_of_meeting.pdf (consultado a 20.06.2023).

⁶¹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da Centrica plc. Acessível em <https://www.centrica.com/media/5387/centrica-general-meeting-poll-results.pdf> (consultado a 20.06.2023).

⁶² Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Centrica plc. Acessível em <https://www.centrica.com/media/5597/notice-of-meeting-agm22.pdf> (consultado a 20.06.2023).

⁶³ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da National Grid plc. Acessível em <https://www.nationalgrid.com/document/147276/download> (consultado a 20.06.2023).

		aligned to the goals of the Paris Agreement. This includes net zero Scope 1 and 2 emissions by 2050. The Company has set, and is working towards, ambitious targets to reach net zero by 2050. The CTP is separate to the Company's Environmental Action Plan for RIIO-T2 and TCFD reporting, however, the relevant actions are aligned. We value the feedback of our shareholders on our climate change strategy and hope shareholders will continue to support our climate ambitions by voting in favour of the CTP. The advisory vote will not be binding on shareholders, or on the Company. Responsibility for delivery of the Company's environmental proposals remains with the Board and Group Executive Committee. The purpose of the vote is to give our shareholders the opportunity to engage with us on our climate strategy. It is anticipated that a further advisory shareholder vote to approve the CTP will be held no later than 2025. The CTP is available to view at nationalgrid.com/investors/resources . ⁶⁴
SSE plc	21 de julho de 2022 A favor – 98,92% Contra – 1,08% ⁶⁵	<p>“Net Zero Transition Report Resolution 21: to receive SSE’s Net Zero Transition Report for the year ended 31 March 2022</p> <p>SSE believes that both the Company and its shareholders will benefit from enhanced engagement on climate-related issues. SSE proposed an enabling resolution to its AGM 2021 that established a framework for annual advisory votes on its Net Zero Transition Report at future AGMs. By consulting shareholders annually on its Net Zero Transition Report SSE’s objective is that both the Company and its shareholders benefit from enhanced climate-related engagement. This year, shareholders are asked to receive the first Net Zero Transition Report for the year ended 31 March 2022, and in doing so, consider and approve it on a non-binding advisory basis. SSE’s Net Zero Transition Report for 31 March 2022 provides a navigation aid to climate-related disclosures in both the Annual Report 2022 and throughout the Sustainability Report 2022. The Net Zero Transition Report is available on sse.com. The Net Zero Transition Report includes the following information, with the scope to be updated and revised from time to time in accordance with any mandatory requirements and best practice:[*] (a) the measures the Company uses to evaluate the consistency of its economic activity with the Net Zero Transition Plan; (b) the measures the Company uses to align its public policy engagement and external communications</p>

⁶⁴ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da National Grid plc. Acessível em <https://www.nationalgrid.com/document/146781/download> (consultado a 20.06.2023).

⁶⁵ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da SSE plc. Acessível em <https://www.sse.com/media/0ppji2gc/2022-agm-votingresults.pdf> (consultado a 20.06.2023).

		with the Net Zero Transition Plan; (c) information regarding the governance of the Net Zero Transition Plan and any link between the Company’s targets and executive remuneration; (d) how the Company has evaluated and mitigated the impact of the net zero transition on the Company’s employees, communities in which it operates and other stakeholders in the context of a just transition to being a net zero business; (e) confirmation of the extent to which the Company’s overall climate risk reporting is consistent with the Final Recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures; (f) any applicable updates to the frameworks, relevant methodologies, timescales for goals and targets and core assumptions used in relation to the Net Zero Transition Plan; and (g) the Company’s progress on the implementation of matters the subject of the reporting requirements set out in paragraphs (a) to (f), above. Given that shareholders may have multiple motives when voting on such a matter, the Company wishes to clarify that if there is a significant vote against, it would hold discussions with shareholders through its Investor Relations and environmental, social and governance (ESG) engagement programme and seek information from them about why they did not support the proposed resolution, inform all shareholders about the results of that process and announce its intended measures aimed at taking them into account.” ⁶⁶
Ninety One plc	26 de julho de 2022 Não nos foi possível apurar.	“11. To approve Ninety One’s Climate Strategy, which has been set out in the Sustainability and Stewardship Report 2022. This resolution seeks an advisory vote on Ninety One’s Climate Strategy, which has been set out in the Sustainability and Stewardship Report 2022. Ninety-One is a supporter and advocate of regular reporting on climate-related financial risks and their impact on listed companies.” ⁶⁷

⁶⁶ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da SSE plc. Acessível em <https://www.sse.com/media/hholbstp/sse-38530-ar2022-nom-aw.pdf> (consultado a 20.06.2023).

⁶⁷ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da Ninety One plc. Acessível em <https://ninetyone.com/-/media/documents/investor-relations/91-ninety-one-notice-of-annual-general-meeting-2022.pdf> (consultado a 20.06.2023).

PROPOSTAS DE AÇIONISTAS			
SOCIEDADE	AG/PROPONENTE / RESULTADO	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO	POSIÇÃO DO CA
Credit Suisse Group AG	<p>29 de abril de 2022</p> <p>Ethos Foundation, ShareAction e 11 acionistas institucionais</p> <p>A favor – 18,52% Contra – 77,21%⁶⁸</p>	<p>“9. Shareholder proposal for an amendment of the Articles of Association regarding climate change strategy and disclosures (fossil fuel assets)</p> <p>The Chairman informed the AGM that on March 4, 2022, the Ethos Foundation, ShareAction and 11 institutional investors had submitted a proposal relating to CS’s climate change strategy and disclosures, with a special focus on alignment, disclosure, and reporting in relation to the oil, gas, and coal sector. Following a careful review and a direct exchange of views with these shareholders, the BoD arrived at the conclusion that this proposal should likewise not be supported.</p> <p>The Ethos Foundation, ShareAction and 11 institutional shareholders proposed to the AGM the amendment of the Articles of Association of CS regarding its climate change strategy and disclosures (fossil fuel assets) by adding a new Art. 8d to the Articles of Association, which should be worded as follows:</p> <p>Art. 8d Financing and climate protection</p> <p>1 The management report submitted to shareholders should contain, in addition to information on the Company’s performance and activities during the past financial year and the other</p>	<p>Contra.</p> <p>“The BoD proposed to the AGM that the submitted shareholder proposal for an amendment of the Articles of Association be rejected. The Chairman explained that CS recognized the importance of its role in supporting the transition to a low-carbon and climate-resilient global economy, and that CS provided transparency on its commitments to combat climate change through its annual Sustainability Report. However, the BoD was of the view that these disclosures did not require an amendment to the Articles of Association. In addition, in light of this shareholder proposal, the BoD had resolved to put additional disclosures to shareholders in a consultative vote at the 2023 AGM. Furthermore, CS had decided to introduce new restrictions in connection with the financing of oil sands, deep-sea mining, and Arctic oil and gas. Last but not least, the recent introduction into Swiss law of reporting obligations on non-financial matters would in any case make it mandatory to report on certain non-financial matters, including environmental matters. From the 2024 AGM onward, therefore, shareholders would be able to vote on such non-financial reporting. For these reasons, the BoD was opposed to the shareholder proposal. This agenda</p>

⁶⁸ Vide nota de rodapé 68.

		<p>elements required by the provisions of the laws and regulations in force, additional disclosures on the Company's strategy to "align [its] financing with the Paris Agreement objective of limiting global warming to 1.5° C."</p> <p>2 The report should include additional disclosures on the Company's short-, medium- and long-term steps it plans to take to reduce its exposure (defined as project finance, corporate lending, capital markets underwritings and facilitation, and investments) to coal, oil and gas assets on a timeline consistent with its own alignment objective."⁶⁹</p>	<p>item attracted 11 questions, some of which had overlapping content. These were presented in summary form per shareholder and answered in summary form by the Chairman in a single response."⁷⁰</p>
Standard Chartered plc	<p>4 de maio de 2022</p> <p>Market Forces, Friends Provident Foundation and other members</p> <p>A favor – 11,77% Contra – 88,23%⁷¹</p>	<p>"Shareholder requisition resolution</p> <p>Not supported by your Board</p> <p>32. Noting the company's stated support for the goal of achieving net-zero emissions globally by 2050,1 along with the publication of the International Energy Agency's Net Zero by 2050 scenario, 2 to promote the long-term success of the company, given the risks and opportunities associated with climate change, the company and the directors be authorised and directed by the shareholders to:</p> <p>1. Set, disclose and implement a strategy to manage its Fossil Fuel 3 exposure in accordance with a scenario in which global emissions reach net zero by 2050, including: a. A commitment to no longer provide Financing4 where proceeds would be used</p>	<p>Contra.</p> <p>"Your directors consider that resolution 32 is not in the best interests of the Company and its shareholders as a whole and unanimously recommend that you vote against resolution 32 for the reasons set out in Appendix 3. Notwithstanding the fact that the Company and Market Forces are both highly committed to contributing to the transition to net zero, the Board considers that resolution 32 is not in the best interests of the Company and shareholders as a whole and recommends all shareholders vote against resolution 32, as the directors intend to do in respect of their own shares. A supporting statement by the members who requisition the resolution can be found in Appendix 2. The</p>

⁶⁹ Ata da Assembleia Geral Anual de 2022 do Credit Suisse Group AG. Acessível em <https://www.credit-suisse.com/media/assets/about-us/docs/events/annual-general-meeting/agm-2022-minutes-en.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).

⁷⁰ Vide nota de rodapé 68.

⁷¹ Vide nota de rodapé 34.

		for new or expanded Fossil Fuel projects; and b. Short -, medium -, and long term targets to reduce fossil fuel exposure consistent with the goal of net zero by 2050, avoiding overreliance on negative emissions technologies. 2. Report annually on progress under that strategy, starting from 2022, including a summary of the framework, methodology, time-scales and core assumptions used, omitting commercially confidential or competitively sensitive information, and at reasonable cost.” ⁷²	Board’s response and reasons for recommending that shareholders vote against the resolution can be found in Appendix 3.” ⁷³
Equinor ASA	11 de maio de 2022 ⁷⁴ Follow This A favor – 3,57% Contra – 96,43% ⁷⁵	“Item 11 Proposal from shareholder to set short-, medium-, and long-term targets for greenhouse gas (GHG) emissions of the company’s operations and the use of energy products (including Scope 1, 2 and 3) Shareholder Follow This has proposed the following resolution: “Shareholders support the company to set and publish targets that are consistent with the goal of the Paris Climate Agreement: to limit global warming to well below 2°C above pre-industrial levels and to pursue efforts to limit the temperature increase to 1.5°C. These quantitative targets should cover the short-, medium-, and long-term greenhouse gas (GHG) emissions of the company’s operations and the use of its energy products (Scope 1, 2, and 3). Shareholders request that the company	Contra. “In response to shareholder expectations and as first communicated in April 2021, the board has now presented the company’s energy transition plan to its shareholders for advisory vote, ref item 10. The plan describes the strategy for the company’s energy transition, including a detailed overview of projects and actions which support the company’s climate ambitions. The central climate ambitions of the company are as follows: 1. 50% reduction of our operated emissions by 2030, with 90% of the cuts coming from absolute reductions. This ambition is aligned with emissions reductions that IPCC scenarios show as being consistent with a 1.5-degree pathway, ref page 14 in the energy transition plan. 2. Reducing our net carbon intensity, which describes how the company plans to deliver

⁷² Vide nota de rodapé 33.⁷³ *Idem*.⁷⁴ Propostas dos acionistas e respostas do Conselho de Administração para a Assembleia Geral Anual de 2022 da Equinor ASA. Acessível em <https://cdn.equinor.com/files/h61q9gi9/global/15fc5dc4569a0e65459e908a028fa90be01a4d12.pdf?shareholder-proposals-and-board-response-to-equinors-agm-2022-equinor.pdf> (consultado a 20 de junho de 2023).⁷⁵ Vide nota de rodapé 40.

		<p>report on the strategy and underlying policies for reaching these targets and on the progress made, at least on an annual basis, at reasonable cost and omitting proprietary information. You have our support.”</p>	<p>energy that has lower emissions over time (including emissions from the use of sold products – scope 3), by 20% by 2030 and 40% by 2035, and eventually net-zero by 2050. This shows a reduction that is more ambitious than the intensity reductions associated with the current climate goals of society as reflected by the IEA’s Announced Pledges Scenario, ref page 12 in the energy transition plan. 3. Allocating more than 30% of our annual gross capital expenditure to renewables and low carbon solutions by 2025 and more than 50% in 2030. The board highlights the significant overlap between the Equinor’s energy transition plan and the proposal from Follow This, including the importance of companies supporting the goals of the Paris agreement and the setting of short, medium and long-term ambitions. The energy transition plan demonstrates how Equinor is aligned with the Paris agreement for our own emissions, how it contributes to financing the transition, and how it is ahead of society’s pledges when it comes to ambitions including emission reductions from the use of energy sold. The company also reports emissions across all relevant scopes and progress on its climate ambitions in a transparent way in its Annual Sustainability Report. However, the board’s view differs from that of Follow This with respect to the question of whether energy companies should set absolute targets for scope 3 emissions. In this regard, the company believes that intensity based ambitions are important because these include both energy production and emissions. A focus on cuts in absolute</p>
--	--	---	--

		<p>emissions from the end users is likely to incentivize displacement – rather than reduction – of emissions. In the short term, until a market for hydrogen and carbon capture and storage is established, absolute emission targets that include end-user emissions will only be achieved by selling or shutting down profitable oil and gas production, thus shifting indirect emissions from end use to other producers. Such a focus will also fail to incentivise companies like Equinor to invest in the investments in new forms of energy. Equinor’s strategy in the transition is based on being a continued supplier of reliable energy with a progressively lower GHG footprint over time toward net zero in 2050. However, the company cannot operate outside of existing framework conditions with respect to policy and markets. While our current intensity ambitions show we are driving the transition at a faster pace than society as a whole, we are dependent on governments, customers, and other key stakeholders accelerating their response to the transition in order to set scope-3 related ambitions aligned with a 1.5-degree pathway. Our energy transition plan shows how we are investing in the systemic change necessary to facilitate that acceleration. The board is grateful for the support and recognition expressed in the proposal from Follow This and therefore asks for support for the company’s energy transition plan under item 10. Based on the above, the board of directors recommends that the general meeting votes against the proposal.”</p>
--	--	--

	<p>WWF and Greenpeace</p> <p>A favor – 1,87%</p> <p>Contra – 98,13%</p>	<p>“Item 12</p> <p>Proposal from shareholders that Equinor introduces and implements a climate target agenda and emissions reduction plan that is consistent with achieving the global 1,5 degree C increase target Shareholders WWF and Greenpeace have proposed the following resolution: “Equinor introduces and implements a climate target agenda and emissions reduction plan that is consistent with achieving the global 1,5 degree C increase target defined in the Paris Agreement, which implies a 50 percent reduction by 2030 and a 100percent reduction by 2050 of absolute actual annual greenhouse gas (GHG) emissions compared to 2015 emission levels. The plan must include Scope 3 emissions from the combustion and other use of Equinor’s range of petroleum products. The transition required to implement this plan must be based on an actual down-scaling of fossil fuel exploration and production and must exclude compensation of actual emissions through the purchase or trading of CO2 quotas through the EU / ETS system or through carbon sinks. The company shall in a transparent way report in its Energy Transition Plan the projected expected absolute emissions within each emission category, to illustrate and communicate how the company’s emissions targets will be achieved, and the status of the various trajectories.”</p>	<p>Contra.</p> <p>“In response to shareholder expectations and as first communicated in April 2021, the board has now presented the company’s energy transition plan to its shareholders for advisory vote, ref item 10. The plan describes the strategy for the company’s energy transition, including a detailed overview of projects and actions which support the company’s climate ambitions. The central climate ambitions of the company are as follows: 1. 50% reduction of our operated emissions by 2030, with 90% of the cuts coming from absolute reductions. This ambition is aligned with emissions reductions that IPCC scenarios show as being consistent with a 1.5-degree pathway, ref page 14 in the energy transition plan. 2. Reducing our net carbon intensity, which describes how the company plans to deliver energy that has lower emissions over time (including emissions from the use of sold products – scope 3), by 20% by 2030 and 40% by 2035, and eventually net-zero by 2050. This shows a reduction that is more ambitious than the intensity reductions associated with the current climate goals of society as reflected by the IEA’s Announced Pledges Scenario, ref page 12 in the energy transition plan. 3. Allocating more than 30% of our annual gross capital expenditure to renewables and low carbon solutions by 2025 and more than 50% in 2030. The energy transition plan demonstrates how Equinor is aligned with the Paris agreement for our own emissions, how it contributes to financing the transition, and how it is ahead of society’s pledges when it comes</p>
--	---	--	--

		<p>to ambitions including emission reductions from the use of energy sold. The company also reports emissions across all relevant scopes and progress on its climate ambitions in a transparent way in its Annual Sustainability Report. The company believes that intensity-based ambitions are important because these include both energy production and emissions. A focus on cuts in absolute emissions from the end users is likely to incentivize displacement – rather than reduction – of emissions. In the short term, until a market for hydrogen and carbon capture and storage is established, absolute emission targets that include end-user emissions will only be achieved by selling or shutting down profitable oil and gas production, thus shifting indirect emissions from end use to other producers. Such a focus will also fail to incentivise companies like Equinor to invest in the investments in new forms of energy. Equinor’s strategy in the transition is based on being a continued reliable supplier of energy with a progressively lower GHG footprint over time toward net zero in 2050. However, the company cannot operate outside of to ambitions including emission reductions from the use of energy sold. The company also reports emissions across all relevant scopes and progress on its climate ambitions in a transparent way in its Annual Sustainability Report. The company believes that intensity-based ambitions are important because these include both energy production and emissions. A focus on cuts in absolute emissions from the end users is likely to incentivize displacement – rather than</p>
--	--	--

			<p>reduction – of emissions. In the short term, until a market for hydrogen and carbon capture and storage is established, absolute emission targets that include end-user emissions will only be achieved by selling or shutting down profitable oil and gas production, thus shifting indirect emissions from end use to other producers. Such a focus will also fail to incentivise companies like Equinor to invest in the investments in new forms of energy. Equinor’s strategy in the transition is based on being a continued reliable supplier of energy with a progressively lower GHG footprint over time toward net zero in 2050. However, the company cannot operate outside of existing framework conditions with respect to policy and markets. While our current intensity ambitions show we are driving the transition at a faster pace than society as a whole, we are dependent on governments, customers, and other key stakeholders accelerating their response to the transition in order to set scope-3 related ambitions aligned with a 1.5-degree pathway. Our energy transition plan shows how we are investing in the systemic change necessary to facilitate that acceleration. Based on the above, the board of directors recommends that the general meeting votes against the proposal.”</p>
	<p>Greenpeace</p> <p>A favor – 0,29% Contra – 99,71%</p>	<p>“Item 13</p> <p>Proposal from shareholder that Equinor takes initiative to establish a state restructuring fund for employees who now work in the oil sector Shareholder Greenpeace has proposed the following resolution: “Equinor takes the initiative to establish a state</p>	<p>Contra.</p> <p>“In response to shareholder expectations and as first communicated in April 2021, the board has now presented the company’s energy transition plan to its shareholders for advisory vote, ref item 10. The plan describes the strategy for the company’s energy</p>

		<p>restructuring fund for employees who now work in the oil sector. The trade union movement must be involved in the establishment and management of the fund, which is financed by the income from oil and gas production. The fund will finance continuing and further education of employees in petroleum production, to help petroleum workers transition to new industries. The fund has a double purpose. The first objective is to strengthen, confirm and document existing transferable skills and competencies. The second objective is to build on workers' know-how and skills, and establish new competencies and knowledge that is sorely needed in emerging green industry- and energy projects. This is in line with Equinor's responsibilities and liabilities as an employer, and is in the shareholders' long-time interests."</p>	<p>transition, including a detailed overview of projects and actions which support the company's climate ambitions. The energy transition plan also underlines the importance of a transition that is just and inclusive and that the company is developing a "just transition plan" that will be released in 2022. Such plan will be informed by the ongoing energy transition, by expectations and new regulations, and will include development and reskilling of our employees and our tradition for dialogue and collaboration with trade unions in the transition of the company and its workforce. Norwegian authorities may better assess whether there is a need for establishing a state just transition fund. Based on the above, the board of directors recommends that the general meeting votes against the proposal."</p>
	<p>Even Bakke, Bente Marie Bakke, Ketil Lund, Guttorm Grundt and Gro Nylander</p> <p>A favor – 0,41% Contra – 99,59%</p>	<p>"Proposal from shareholders that Equinor declares the Norwegian sector of the Barents Sea a Voluntary Exclusion Zone, focus on its domestic business in the Norwegian sector and accelerate its transition into renewable energy</p> <p>Shareholders Even Bakke, Bente Marie Bakke, Ketil Lund, Guttorm Grundt and Gro Nylander have proposed the following resolution: "1. Equinor should declare the Norwegian sector of the Barents Sea a Voluntary Exclusion Zone; no further exploration nor test drilling will be conducted in this region by Equinor and its partners. 2. In the long term, Equinor will focus on its very profitable domestic business in the Norwegian sector (excluding the Barents Sea) and greatly</p>	<p>Contra</p> <p>"Equinor is, no matter where the company operates, committed to preventing harm to the environment. The company has a risk-based precautionary approach and works in accordance with government requirements, company requirements and good practice to follow up the environment and safety performance. The environmental management approach of the company entails environmental risk and impact assessments in planning phases before operations or development activities. It also includes environmental baseline studies, surveys, monitoring programmes and collaborative research projects to build knowledge. Our approach includes establishing</p>

		<p>reduce their marginally profitable and lossmaking international business in the US, Brazil and developing countries (we first proposed this 3 years ago). 3. Equinor will greatly accelerate its transition into renewable energy by utilizing its enormous income from its oil and gas production in the Norwegian sector, as is called for with the current energy and political crisis.”</p>	<p>measures tailored to local conditions aiming at avoiding, minimizing, mitigating or offsetting potential negative impacts. Safe and responsible operations are essential for our license to operate and an enabler of long-term value creation. Increased activity in the Barents Sea region when Johan Castberg and possibly also the Wisting field come into operation, necessitates thorough analyzes to map potential negative effects on the environment of the activity. Work that is based on several years of research studies that have both built knowledge about the state of the ecosystem, and about potential impact as a result of our activity. All studies have been carried out in collaboration with national and international research institutes (e.g. the Institute of Marine Research, the Norwegian Polar Institute, and the Norwegian Institute for Natural Research), and are published in internationally recognized journals. Efforts are also being made to look more closely at oil spill preparedness for the entire region, through a collaborative project across the operators in the Barents Sea (BASOP – Barents Sea Operations Collaboration). Equinor understands the concern about vulnerable ecosystems near the ice edge and will ensure that this is also given high attention in our internal follow-up and planning of solutions for the Wisting field. In Norway the company still sees a significant exploration potential, especially around our existing infrastructure, and believes that there is a need and room for this also within the framework of the Paris Agreement. We see a potential in the production of new</p>
--	--	--	--

		<p>energy carriers such as hydrogen and ammonia based on natural gas with carbon capture and storage. It is the Norwegian authorities who must at all times assess whether and which areas should be available for activity. According to the strategy, Equinor prioritises projects with the highest value and lowest emissions also for its international portfolio. Equinor has in recent years focused its international oil and gas portfolio and has exited several countries and exited the majority of the company's operated unconventional in the US. The company is focusing more on offshore operations which is our core competence. We are making the portfolio more robust towards lower prices while capturing a significant upside in periods with higher prices. Both the board and the administration regularly evaluate the portfolio composition in relation to the company's overall strategy, the assets' economic development and other relevant aspects. This applies to the entire portfolio of the company. The company is accelerating its profitable growth within renewables. The ambition is to allocate more than 30% of annual gross capital expenditure to renewables and low carbon solutions by 2025 and more than 50% in 2030. Offshore wind is where we have demonstrated our competitive advantage, and it will remain our main growth area. Based on recent success in securing low-cost access at scale in Poland and in South Korea, we are expecting to reach installed capacity of 12 to 16 gigawatts in 2030, five years earlier than was the plan just one year back. Access to project execution capabilities, our unique</p>
--	--	--

			<p>offshore experience, strong balance sheet and trading activity can help us to do more in a faster and better way. Equinor intends to take a disciplined approach, focusing on the projects where our ability to add value is the greatest. Details of our actions and plans are set out in the energy transition plan, ref item 10. The board is of the opinion that the company's energy transition strategy presented in the energy transition plan enables long-term value creation for the benefit of shareholders and society. Equinor's strategy in the transition is based on being a continued supplier of stable and reliable energy with a progressively lower GHG footprint over time toward net zero in 2050. The company cannot operate outside of existing framework conditions with respect to policy and markets. The board thanks for the proposals and emphasises the importance of complying with the principles of good corporate governance, hereunder that the company's strategy is to be determined by the board of directors. Based on the above, the board of directors recommends that the general meeting vote against the proposals."</p>
	<p>Bente Marie Bakke</p> <p>A favor – 0,16% Contra – 99,84%</p>	<p>"Proposal from shareholder that Equinor aims to become a leading producer of renewable energy, stops all exploration activity and test drilling for fossil energy resources and withdraws from its projects abroad</p> <p>Shareholder Bente Marie Bakke has proposed the following resolution: "1. Equinor aims to become a leading producer of renewable energy 2. Equinor stops all exploration activity and test</p>	<p>Contra (<i>vide supra</i>).</p>

		drilling for fossil energy resources. 3. Equinor withdraws from all of its projects abroad. 4. Equinor presents a plan for phasing out oil and gas production in order for Norway to be net zero by 2050”	
	Gro Nylander A favor – 0,28% Contra – 99,72%	<p>“Proposal from shareholder that Equinor significantly increases its investments in renewable energy, stop all new exploration in the Barents Sea, discontinue international activities and develop a plan for gradual closure of the oil industry</p> <p>Shareholder Gro Nylander has proposed the following resolution: “Equinor must significantly increase its investment in renewable energy in this decade. Equinor must stop all new exploration in the Barents Sea and with no further delay shelve plans for the Wisting field near the ice edge. Equinor must discontinue its highly unprofitable, controversial international activities, which are also detrimental to the brand standing of the company. Equinor must develop a concrete plan for the gradual closure of the oil industry.”</p>	Contra (vide <i>supra</i>).
	Guttorm Grundt A favor – 0,36% Contra – 99,64%	<p>“Proposal from shareholder that Equinor present a strategy for real business transformation to sustainable energy production</p> <p>Shareholder Guttorm Grundt has proposed the following resolution: “The board will present a strategy for real business transformation to sustainable energy production, thus reducing shareholder risk and ensuring shareholder value etc. The strategy is assumed to be based on the following intermediate objectives: 1. Full phasing out of all exploration activity and exploratory drilling for fossil energy</p>	Contra (vide <i>supra</i>).

		resources on the Norwegian continental shelf and abroad by 2024. 2. Full phasing out and divestment of oil and gas business abroad by 2026. 3. Reinvestment of all freed-up assets from the divestment of business abroad in the development and production of renewable energy by 2028. 4. Investment of EUR 1 billion in the development and production of renewable energy in Ukraine. The strategy, including environmental impact assessment, to be presented to the 2023 annual general meeting.”	
	Ivar Sætre A favor – 0,19% Contra – 99,81%	<p>“Proposal from shareholder that Equinor gradually divest from all international operations</p> <p>Shareholder Ivar Sætre has proposed the following resolution: “The general meeting asks the company’s administration to gradually divest from all international operations, first within renewable energy, then within petroleum production.”</p>	<p>Contra.</p> <p>“According to the strategy, Equinor prioritises projects with the highest value and lowest emissions also for its international portfolio. Equinor has in recent years focused its international oil and gas portfolio and has exited several countries and exited the majority of the company’s operated unconventional in the US. The company is focusing more on offshore operations which is our core competence. We are making the portfolio more robust towards lower prices while capturing a significant upside in periods with higher prices. Both the board and the administration regularly evaluate the portfolio composition in relation to the company’s overall strategy, the assets’ economic development and other relevant aspects. This applies to the entire portfolio of the company. The board is of the opinion that the company’s energy transition strategy presented in the energy transition plan enables long-term value creation for the benefit of shareholders and society. Equinor’s strategy in the transition is</p>

			based on being a continued supplier of stable and reliable energy with a progressively lower GHG footprint over time toward net zero in 2050. The board thanks for the proposal and emphasises the importance of complying with the principles of good corporate governance, hereunder that the company’s strategy is to be determined by the board of directors. Based on the above, the board of directors recommends that the general meeting vote against the proposal.”
Bp plc	12 de maio de 2022 Follow This A favor – 14,86% Contra – 85,14% ⁷⁶	“Resolution 24: Special resolution: Follow This shareholder resolution on climate change targets” ⁷⁷	Contra. “The board does not support this resolution and RECOMMENDS THAT YOU VOTE AGAINST RESOLUTION 24. This is because it is unclear, generic, disruptive and would create confusion as to board and shareholder accountabilities. Therefore it threatens long-term value creation. It is unclear what is being requested, given: <ul style="list-style-type: none"> • We already have a net zero ambition and aims that are collectively consistent with the Paris goals; • We already have targets and aims for scopes 1, 2, 3 and for the full value chain of the energy products we sell, covering the short (2025), medium (2030) and long (2050 or sooner) term; and • We are already providing regular updates on progress and performance. The resolution is generic – it largely repeats the resolution submitted by Follow This in 2021, which was rejected by nearly 80% of shareholder

⁷⁶ Vide nota de rodapé 42.

⁷⁷ Vide nota de rodapé 41. A inclusão desta proposta repetiu-se na Assembleia Geral Anual de 2023 (conforme convocatória disponível em <https://www.bp.com/content/dam/bp/business-sites/en/global/corporate/pdfs/investors/bp-agm-notice-of-meeting-2023.pdf>).

			<p>votes. It makes no attempt to reflect the acceleration of our ambition nor the strong progress the company is already making – delivering long-term value for our shareholders and other stakeholders through the safe, efficient execution of our strategy. The resolution is disruptive. The board has already set a clear strategy, which our teams are working hard to implement. Yet, less than a year ago, Follow This were saying that essentially the same resolution was intended to make bp “go back to the drawing board”. We know from extensive and direct engagement with investors, that they want us to focus on delivery of the strategy we have already laid out. Furthermore, this resolution creates confusion as to board and shareholder accountabilities:</p> <ul style="list-style-type: none"> • The board is responsible for setting the company’s strategy. The resolution attempts to redefine – and to remove from the board’s control – the goals of the clear strategy that the board has already set out; • The only substantive change from the 2021 Follow This resolution is the removal of wording stating that nothing in the resolution shall limit the company’s powers to set and vary its strategy; and • The resolution risks undermining the board’s accountability for setting bp’s strategy. The board therefore DOES NOT consider resolution 24 to be in the best interests of the company and its shareholders as a whole and RECOMMENDS THAT YOU VOTE AGAINST RESOLUTION 24.”
--	--	--	---

<p>Shell plc</p>	<p>24 de maio de 2022</p> <p>Follow This</p> <p>A favor – 20,29% Contra – 79,71%⁷⁸</p>	<p>“Shareholders support the company to set and publish targets that are consistent with the goal of the Paris Climate Agreement: to limit global warming to well below 2°C above pre-industrial levels and to pursue efforts to limit the temperature increase to 1.5°C.</p> <p>These quantitative targets should cover the short-, medium-, and long-term greenhouse gas (GHG) emissions of the company’s operations and the use of its energy products (Scope 1, 2, and 3).</p> <p>Shareholders request that the company report on the strategy and underlying policies for reaching these targets and on the progress made, at least on an annual basis, at reasonable cost and omitting proprietary information. You have our support.”⁷⁹</p>	<p>Contra</p> <p>“Shell has a comprehensive energy transition strategy, supported by shareholders, and is accelerating its transformation into a low- and zero-carbon energy business. The Company has set climate targets that it believes are aligned with the more ambitious goal of the UN Paris Agreement on climate change: to limit the increase in the average global temperature to 1.5°C above pre-industrial levels.</p> <p>These targets cover the short-, medium-, and long-term greenhouse gas emissions of the Company’s operations and the use of the energy products it produces and sells (Scope 1, 2, and 3), with the end goal of achieving net-zero emissions by 2050.</p> <p>Your Directors believe that Resolution 21, if adopted, could result in unrealistic interim targets that are harmful to the Company’s energy transition strategy and against good governance. We believe that Shell’s energy transition strategy remains robust. We therefore do not consider the Resolution to be in the best interests of the Company and its shareholders as a whole. We unanimously recommend that shareholders vote against this resolution.”⁸⁰</p>
-------------------------	---	---	---

⁷⁸ Vide nota de rodapé 54. Foi divulgada a 28 de outubro de 2022 uma nota explicativa dos resultados obtidos nas votações das propostas 20 e 21. Acessível em https://www.shell.com/investors/shareholder-meetings/_jcr_content/root/main/section/simple/list/list_item_copy.multi.stream/1667902582893/52984458b023cbf02eb841d7c067809b26359473/update-on-2022-annual-general-meeting-voting-results.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

⁷⁹ Vide nota de rodapé 53.

⁸⁰ *Idem*.

<p>BHP Group plc</p>	<p>3 de outubro de 2022</p> <p>Grupo de 176 acionistas que representam aproximadamente 0,008% do capital social da BHP Group plc</p> <p>A favor – 9,23% Contra – 90,77%⁸¹</p>	<p>“Items 14 and 15 are advisory resolutions and are conditional on Item 13 being passed by special resolution. If Item 13 is not passed, Items 14 and 15 will not be put to the meeting.</p> <p>Item 13 Amendment to the Constitution The following Item is a special resolution. To amend the Constitution to insert a new clause 46: Member resolutions at general meeting The shareholders in a general meeting may by ordinary resolution express an opinion, ask for information, or make a request, about the way in which a power of the company partially or exclusively vested in the directors has been or should be exercised. However, such a resolution must relate to an issue of material relevance to the company or the company’s business as identified by the company, and cannot either advocate action which would violate any law or relate to any personal claim or grievance. Such a resolution is advisory only and does not bind the directors or the company.</p> <p>Item 14 Policy advocacy The following Item is subject to and conditional on Item 13 being passed by the required majority. Shareholders request that our company proactively advocate for Australian policy settings that are consistent with the Paris Agreement’s objective of limiting</p>	<p>Contra.</p> <p>“Item 13 – The power to manage the business of BHP Group Limited is conferred on the Board. – Shareholders have several existing avenues to express opinions on the management of BHP. – Any reform to allow shareholders to propose advisory resolutions is a matter for government and should not be done on a company-by-company basis.</p> <p>Item 14 – BHP has publicly stated our belief that the world must pursue the aims of the Paris Agreement and BHP already advocates for climate policy relevant to the Group in a way that is consistent with the Paris Agreement objectives. – However, we believe that the resolution would unnecessarily interfere with the Board’s and management’s ability to assess and respond to future public policy developments taking into account all considerations relevant at that time and acting in the best interests of the company. The resolution is too broad and ambiguous as to what is expected of BHP. As a result, it would be inappropriate for the Board to make this commitment. – We recognise the role we play in collaborating with others to help the world progress towards achieving the aims of the Paris Agreement. We already advocate for good climate policy where it aligns with</p>
-----------------------------	--	--	---

⁸¹ Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da BHP Group plc. Acessível em https://www.bhp.com/-/media/documents/investors/shareholder-information/2022/221110_2022bhpagmresults.pdf (consultado a 20 de junho de 2023). Os itens 14 e 15 não foram alvo de votação uma vez que a sua deliberação estava condicionada à aprovação do item 13.

<p>3 de outubro de 2022</p> <p>Grupo de 176 acionistas que representam aproximadamente 0,008% do capital social da BHP Group plc</p> <p>A favor – 9,23% Contra – 90,77%⁸²</p>	<p>global warming to 1.5°C. Nothing in this resolution should be read as limiting the Board's discretion to take decisions in the best interests of our company.</p> <p>Item 15 Climate accounting and audit The following Item is subject to and conditional on Item 13 being passed by the required majority. Shareholders request that from the 2023 financial year, the notes to our company's audited financial statements include a climate sensitivity analysis that: – includes a scenario aligned with limiting warming to 1.5°C, – presents the quantitative estimates and judgements for all scenarios used, and – covers all commodities. Nothing in this resolution should be read as limiting the Board's discretion to take decisions in the best interests of our company.”⁸³</p>	<p>our published Global Climate Policy Standards and is in the best interests of BHP. We intend to continue to adopt this approach to our advocacy going forward. We are committed to sustainability and we strive to improve. As part of our upcoming Industry Association Review (IAR), we plan to review and, where appropriate, update our position on key climate policies in our Global Climate Policy Standards</p> <p>Item 15 – This resolution requests that BHP include information in its audited financial statements which, given the expected positive impact on our portfolio valuation from an accelerated decarbonisation pathway, conflicts with the accounting standards and would potentially be misleading, and as a result, we cannot support it. – We recognise the importance of shareholders being able to understand the potential impacts on the Group's financial position from risks and opportunities for their company arising from climate change. – We aspire to leadership in terms of climate disclosure. The climate-related disclosures in our corporate reporting, including in the basis of preparation and notes to our financial statements, have been enhanced in recent years, and these disclosures will continue</p>
--	--	---

⁸² Resultados da votação da Assembleia Geral Anual de 2022 da BHP Group plc. Acessível em https://www.bhp.com/-/media/documents/investors/shareholder-information/2022/221110_2022bhpagmresults.pdf (consultado a 20 de junho de 2023). Os itens 14 e 15 não foram alvo de votação uma vez que a sua deliberação estava condicionada à aprovação do item 13.

⁸³ Convocatória da Assembleia Geral Anual de 2022 da BHP Group plc. Acessível em https://www.bhp.com/-/media/documents/investors/shareholder-information/2022/221003_bhp2022noticeofmeeting.pdf (consultado a 20 de junho de 2023).

			to evolve as we further develop our assessment of the potential impacts of climate change and the transition to a low carbon economy.” ⁸⁴
--	--	--	--

⁸⁴ *Idem.*